

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de **MATERIAIS DE ARMARINHO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

DATA: 09/05/2025

HORÁRIO: 08h30min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90020

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA

Ipiáú – BA, 23 de abril de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Decreto nº 7.509/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiáú/BA

III - MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º016/2025/SRP

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

280/2024

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ Menor preço ☐ Maior desconto por ☐ Item ☐ Por grupo ☐ Global

VI - MODO DE DISPUTA:

☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ Sim ☒ Não

VIII - OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA: 09/05/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: imediato a partir da divulgação no compras Gov

HORÁRIO: 08h30min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.

LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90020

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses.

XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.041.442,10 (Um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiau@gmail.com.

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau);
- b) Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e
- e) Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).

XV – PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no Processo Administrativo nº 280/2024 e aprovado pelo Parecer Jurídico 2025 da PGM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. ()

1.3. A licitação será realizada em único item. ()

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. (X)

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ()

1.6. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei nº 14.133.

2.1.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e/ou modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. **Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários apresentem mais que duas casas decimais.**

5.2.3. **Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não atendimento ao prazo estabelecido resultará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.11 Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na minuta da ata, seja demonstrado o preço vantajoso e haja anuência expressa dos fornecedores registrados.

9.11.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;

11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaippiou@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiáú/BA, 23 de abril de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, mediante Registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, para atender as necessidades das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipiáú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A fundamentação legal para este Termo de Referência é estabelecida pela Lei n. 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito municipal.

1.3 Os materiais são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. **2.1** A aquisição de materiais de armarinho para as secretarias do município de Ipiáú é essencial para garantir a continuidade de atividades em setores como educação, cultura, e programas sociais. A ausência desses insumos comprometeria as atividades diárias, especialmente aquelas que demandam materiais para trabalhos manuais, projetos pedagógicos, e ações comunitárias, prejudicando a execução dos serviços e a interação com a comunidade.

2.2 Nas áreas de educação e cultura, o impacto é significativo, pois a escassez de materiais de armarinho afeta o desenvolvimento de projetos escolares, atividades artísticas e culturais e programas educativos. Esses insumos são fundamentais para projetos criativos, oficinas de arte, e desenvolvimento de habilidades, que integram o currículo escolar e promovem o aprendizado prático.

2.3 Outras secretarias, como as de assistência social e esporte, lazer e turismo, também dependem desses materiais para a realização de oficinas, atividades com grupos específicos (como crianças, adolescentes e idosos), e programas de desenvolvimento comunitário. A disponibilidade de materiais de armarinho possibilita atividades de cunho social e educacional, promovendo o engajamento e o apoio à população local.

2.4 A contratação dos materiais de armarinho é, portanto, necessária para assegurar que as secretarias possam executar suas funções de forma completa e eficiente, promovendo o acesso da população de Ipiáú a serviços educacionais, culturais, e sociais de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1					
MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 06, PCT. C/ 20 UNIDADES.	PCT	89	6,55	582,95
2	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 08, PCT. C/ 20 UNIDADES.	PCT	89	9,25	823,25
3	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 09, PCT. C/ 10 UNIDADES.	PCT	45	8,98	404,10
4	AGULHA Nº 14 PARA MÁQUINA DE COSTURA PCT C/10 UNIDADES.	PCT	33	24,82	819,06
5	AGULHA PARA BORDAR PEDRARIAS PCTS C/ 10 UNIDADES.	PCT	35	11,30	395,50
6	ARAME METÁLICO PARA ARTESANATO PRATA ROLO C/ 5 METROS	RL	24	10,10	242,40
7	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE DE METAL.	UNI	700	0,56	392,00
8	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 100MM.	UNI	710	1,97	1.398,70
9	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 50MM.	UNI	610	0,81	494,10
10	BOTÃO 2 FUROS COM BRILHO TAM 20MM PACOTES COM 144 UNDS ,CORES SORTIDAS CONFECÇÃO OU ARTESANATOS EM GERAL.	PAC	183	22,52	4.121,16
11	BOTÃO 02 FUROS, TAMANHO: 18MM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COR A COMBINAR	PCT	63	23,30	1.467,90
12	BOTÃO 04 FUROS, TAMANHO: 20MM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 36 UNIDADES, COLORIDO.	PCT	153	27,81	4.254,93

13	BOTÃO 04 FUROS, TAMANHO: 13MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 144 UNIDADES, COLORIDO.	PCT	81	10,18	824,58
14	BOTÃO SORTIDO INFANTIL DIVERSOS UND	UN	10	0,65	6,50
15	CANETA P/ TECIDO, CORES VARIADAS.	UNI	114	19,00	2.166,00
16	CANETA POSCA MARCADOR 15MM UNIDADE	UND	24	98,50	2.364,00
17	COLA BRANCA LIQUIDA TUBO DE 1 KG..	KG	76	28,00	2.128,00
18	COLA DE TECIDO TUBO DE 35ML UND	UN	55	9,35	514,25
19	FECHO LAGOSTA P/ BIJUTERIAS C/ ARGOLA - PRATA - 10MM – PACOTE COM 100 PEÇAS	UND	12	38,30	459,60
20	GARRAFINHAS 50 ML TAMPAS PLÁSTICAS CORES VARIADAS	UND	540	4,82	2.602,80
21	GLITER EM PÓ, TUBO C/ 03G.	TUB	98	0,72	70,56
22	GUIZO DOURADO 13MM PACOTE COM 100UNDS	UN	16	42,10	673,60
23	IMÃ PARA ARTESANATO, FLEXÍVEL, EM FITA – PERFIL MAGNÉTICO. LARGURA: 12MM – ESPESSURA: 2MM – COMPRIMENTO: 5 METROS.	ROL	195	27,80	5.421,00
24	MIÇANGA DE LETRAS L6 LULI 7MM PACOTE COM 500G	UND	120	28,15	3.378,00
25	MIÇANGAS, CORES VARIADAS, PCT. C/ 250G.	PCT	187	31,00	5.797,00
26	MIÇANGUINHA DE VIDRO LULI 12/0 PACOTE COM 500G	UND	120	23,15	2.778,00
27	MIÇANGÃO DE VIDRO LULI 6/0 PACOTE COM 500G	UND	120	25,00	3.000,00
28	MOSQUETÃO PARA CHAVEIRO, TAMANHO 25MM.	UNI	92	2,72	250,24
29	PAPEL TERMOCOLANTE P/TECIDO, BOBINA C/10 M.	BB	43	77,40	3.328,20
30	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 00.	UNI	125	3,50	437,50
31	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 04.	UNI	203	4,25	862,75
32	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 06.	UNI	192	6,50	1.248,00
33	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 12.	UNI	131	6,40	838,40
34	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 14.	UNI	92	6,60	607,20
35	PISTOLA COLA QUENTE FINA, PEQUENA.	UNI	97	37,24	3.612,28
36	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, GRANDE.	UNI	55	52,50	2.887,50
37	REFIL COLA QUENTE, TRANSPARENTE, GROSSO 11 MM, PACOTE	PCT	102	62,00	6.324,00
38	REFIL DE COLA QUENTE SILICONE, TRANSPARENTE, FINO 7.4MM, PACOTE DE 1KG.	PCT	202	72,05	14.554,10
39	SUPLAS DE MDF (35 CM); SOUSPLAT SUPLA, SUPLATS, BASE, CÍRCULO, MDF 35 SOUSPLAT EM MDF KIT 35 CM DE DIÂMETRO EM MDF DE 3MM; ALTURA: 0.03 CM; LARGURA: 35.00 CM; COMPRIMENTO: 35.00 CM; PESO: 240 G	UN	5	24,94	124,70
40	TERMOLINA LEITOSA, INCOLOR, TUBO C/ 100ML.	TUB	79	12,38	978,02
41	TESOURA DE PICOTAR, Nº 8, EMBORRACHADA.	UNI	35	53,58	1.875,30
42	TESOURA P/COSTURA CABO EMBORRACHADO 8" UND	UN	78	12,90	R\$1.006,20
43	TIARA ARCO ARQUINHO PLÁSTICO FORRAR/ENCAPAR/COSTUMIZAR SIMPLES PRETA LISA - 10MM / 1CM PLACA MDF CRU	UND	120	2,98	357,60
44	ZIPER 40 CM, CORES VARIADAS.	UNI	489	2,25	1.100,25
Valor total por extenso R\$ 87.972,18 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos.)					87.972,18

**LOTE 2
MATERIAL DE ARMARINHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO, TUBO C/100ML. CORES VARIADAS.	TUB	203	13,95	2.831,85
2	TINTA AGRIPUF, CORES VARIADAS, TUBO DE 35ML.	TUB	153	12,08	1.848,24
3	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO C/ 35ML, CORES VARIADAS.	TUB	125	5,20	650,00
4	TINTA P/ TECIDO, CORES VARIADAS, TUBO C/ 37ML.	TUB	260	4,54	1.180,40

5	TINTA PINTURA CORPORAL E FACIAL CAIXA SORTIDA COM 12 COLOR MAKE; TINTA LÍQUIDA COLOR MAKE 15ML; TINTA PINTURA CORPORAL E FACIAL CAIXA SORTIDA COM 12; CAIXA COM 12 TINTAS, 10 CORES SORTIDAS, 1 DE CADA E 2 NO PRETO E BRANCO. EXCLUSIVA PRA PINTURAS ARTÍSTICAS FACIAIS E CORPORAIS	CX	67	35,96	2.409,32
6	TINTA PVA, PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS, TUBO C/37ML.	TUB	68	5,26	357,68
7	TINTA SPRAY COLORIDA P/ CABELO CORES VARIADAS. MATERIAL: - LATA DE ALUMÍNIO; - TAMPA DE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: POR UNIDADE 120ML. OBS. PARA RETIRÁ-LA, BASTA LAVÁ-LOS COM ÁGUA E SHAMPOO	UN	164	25,25	4.141,00
8	TINTA SPRAY PARA USO GERAL CORES VARIADAS, 350ML	UN	205	23,68	4.854,40
9	TINTA SPRAY, COR OURO METÁLICO, TUBO C/350ML.	TUB	205	26,55	5.442,75
10	TINTA SPRAY, COR PRATA, TUBO C/350ML.	TUB	238	30,90	7.354,20
11	VERNIZ P/ ARTESANATO, TUBO C/ 100ML, ACRÍLICO FOSCO.	TUB	67	22,38	1.499,46
12	VERNIZ VITRAL, FRASCO C/ 37 ML.	FRA	57	12,40	706,80
Valor total por extenso R\$ 33.276,10 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos.)					33.276,10

LOTE 3 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS - PACOTE COM 100 UNIDADES; DIÂMETRO APROXIMADO: 71MM	PCT	10	134,50	1.345,00
2	CARPETE COR VERDE MUSGO ROLO COM 100METROS	RL	3	2.667,50	8.002,50
3	CARPETE EVENTOS VERDE 3MM - 2M DE LARGURA X 1M COMPRIMENTO. CARPETE RESINADO (DURINHO), POSSUI UM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA; COR: VERDE GRAMA; ESPESSURA: 3MM; LARGURA 2M;	MT	50	76,25	3.812,50
4	CARPETE VERMELHO - COM RESINA; - LARGURA: 2,0 M. - ESPESSURA: 3MM.- POSSUI UM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE.	MT	30	94,45	2.833,50
5	KIT COM 10 BOIAS ESPAGUETES PARA PISCINA - CORES SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO EXPANDIDO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M CADA DIÂMETRO: 6,5 CM CADA ITENS INCLUSOS: 10 ESPAGUETES PARA PISCINA.	KIT	50	224,50	11.225,00
Valor total por extenso R\$ 27.218,50 (Vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)					27.218,50

LOTE4 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CORDA DE SISAL - ESPESSURA05MM (ROLO COM 220M).	ROL	10	196,18	1.961,80
2	LINHA PARA PONTO DE CRUZ, CORES VARIADAS, CONTÉM: 72	UNI	50	303,44	15.172,00
3	BARBANTE CRU, NOVELO C/ 600 GRS.	NOV	203	22,73	4.614,19
4	BICO DE RENDA BRANCO. RENDA DE NYLON - TAMANHO: 50MT X 70MM; 100% POLIAMIDA. ROLO COM 50M	RL	9	38,03	342,27
5	BICO DE RENDA; DIVERSAS CORES; 3,5 CM DE LARGURA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CARRETEL 100 METROS	UN	32	19,03	608,96
6	CORDA DE SISAL ESPESSURA 5MM (ROLO C/100MTS)	RL	51	194,32	9.910,32
7	CORDA SEDA COR BRANCA. TRANÇADA 10MM ROLO COM 50M	RL	2	145,12	290,24
8	CORDA SEDA VERMELHA TRANÇADA 10MM ROLO COM 50M	RL	2	126,09	252,18
9	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO DOURADO.	M	91	7,27	661,57
10	CORDÃO METALIZADO DOURADO – DIÂMETRO 0,6MM (ROLO C/ 50M).	ROL	54	20,44	1.103,76

11	CORDÃO METALIZADO PRATEADO - DIÂMETRO 0,6MM (ROLO C/ 50M).	ROL	29	20,44	592,76
12	ELÁSTICO CIRCULO 3,5MM PRETO COM 50MTS	UND	24	46,66	1.119,84
13	ELÁSTICO RABICÓ PARA CABELO TIPO MEIA – PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	UND	12	23,17	278,04
14	ELÁSTICO, 05MM, PEÇA COM 10MT.	PÇ	105	7,80	819,00
15	ELÁSTICOS DE SILICONE COLORIDOS PARA CABELO PCT C/ 500 UND	UND	120	24,51	2.941,20
16	FITA ARAMADA DECORATIVA DE NATAL DOURADA (ESTAMPADA); ENFEITE NATAL FITA ARAMADA DOURADA TELINHA BRILHOSA 9M; LARGURA X COMPRIMENTO 6.3 CM X 9.14 CM. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FORMA: REDONDA; MATERIAL: TECIDO, ARAME; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS: 9,14M DE COMPRIMENTO; 6,3CM DE LARGURA; PESO APROXIMADO: 68G	UN	60	38,00	2.280,00
17	FITA ARAMADA XADREZ MARFIM VERMELHO E VERDE COM BORDA VERMELHA, TAMANHO: 6,35CM X 9,14M; COR PREDOMINANTE: VERMELHO	UN	170	48,98	8.326,60
18	FITA BEBÊ ROLO C/50MT, CORES VARIADAS, Nº 02 EM POLIÉSTER.	ROL	134	17,40	2.331,60
19	FITA BEBÊ, ROLO C/100MT, CORES VARIADAS, Nº 01 EM POLIÉSTER.	ROL	184	33,11	6.092,24
20	FITA CETIM Nº 05, CORES VARIADAS, PEÇA C/10M.	PÇ	184	5,72	1.052,48
21	FITA CREPE 19MM ROLO COM 50MTS	MT	130	8,09	1.051,70
22	FITA DECORATIVA DE NATAL; VELUDO VERMELHO; LARGURA: 6,3 CM, COMPRIMENTO: 9,14 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UN	170	40,04	6.806,80
23	FITA MÉTRICA MALEÁVEL PARA COSTURA, MEDINDO 1,5M	UNI	91	9,80	891,80
24	FITA POMPOM 13MM - 10M; PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA SEREM UTILIZADAS EM ARTESANATOS, ALMOFADAS, ROUPAS EM GERAL, CACHECOL, TOALHAS E DIVERSAS OUTRAS UTILIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA; LARGURA: 13MM; COMPRIMENTO: 10M	RL	10	25,42	254,20
25	LASTEX COR BRANCO CONE COM 500MTS ESPESSURA 5MM UND	UN	23	45,10	1.037,30
26	LASTEX NATURAL COATS CORRENTE 10 TUBOS COM 10M COR BRANCO E PRETO	UND	120	20,20	2.424,00
27	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER 1500JD (1371MTS) CORES SORTIDAS UND	UN	250	15,17	3.792,50
28	LINHA DE CROCHÊ, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX: 590, CONTÉM: 100 GRAMAS = 170 METROS.	NOV	92	17,55	1.614,60
29	LINHA DE NYLON 0,50MM X 100MT; ROLO COM 100 METROS. RESISTÊNCIA: 12,8KG; 100% POLIAMIDA (NYLON) COPOLÍMERO; ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM ADITIVO ANTI-UV; RESISTENTE AO NÓ; RESISTENTE A ABRASÃO; MAIOR DURABILIDADE; MATÉRIA PRIMA IMPORTADA; ALÉM DE ANEL PLÁSTICO AO REDOR DO CARRETEL PARA EVITAR O DESENROLAMENTO. ALTURA APROXIMADA: 5.00 CM; LARGURA APROXIMADA: 10.00 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15.00 CM; PESO APROXIMADO: 300 G	RL	75	14,49	1.086,75
30	LINHA DE NYLON 1,00 MM; BRANCO ROLO COM 100 METROS.	RL	140	15,46	2.164,40
31	LINHA ENCERADO CORES VARIADAS COM 150MTS (100GRS)	MT	57	23,40	1.333,80
32	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ CORES VARIADAS DE 8MTS 100% ALG MERCERIZADO UND	UN	103	6,95	715,85
33	PASSA FITA, BORDADO MARGARIDA - LISO. PEÇA COM 10M X 2,3CM COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO.	PÇ	30	38,93	1.167,90

34	PASSAMANARIA DOURADA LARGURA 15MM PEÇA COM 10MTS PEÇA	PÇ	66	28,72	1.895,52
35	PASSAMANARIA DOURADA LARGURA 15MM PEÇA COM 10MTS PEÇA	PÇ	50	31,35	1.567,50
36	SIANINHA LISA 9MM LARGREF334/03 PEÇA COM 10MTS	MT	85	15,83	1.345,55
37	TIRA BORDADA, CORES DIVERSAS, LARGURA 5CM, PEÇA C/ 13,70 M.	PEÇ	142	18,38	2.609,96
38	VELCRO COR PRETA 25MM LARG ROLO COM 25MTS ROLO	RL	116	23,50	2.726,00
39	VIÉS 100 ALGODÃO LARGURA PARTE EXTERNA 23MM LISO ROLO COM 20MTS ROLO	RL	216	27,49	5.937,84
Valor total por extenso R\$ 101.175,02(Cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos.)					101.175,02

LOTE 5 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BALÃO REDONDO Nº11 C/50UN COR: MULTICOR E METALIZADAS; CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX; TAMANHO EM POLEGADAS: Nº11; MEDIDA DO BALÃO CHEIO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 40CM X LARGURA:28CM	PCT	105	20,95	2.199,75
2	BALÕES 25 POLEGADAS, FORMATO GIGANTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 UNIDADE.	PCT	63	27,75	1.748,25
3	BAMBOLÊ, COM APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO; FARDO COM 12 UNIDADES	FD	74	39,87	2.950,38
4	BANDEIRINHA BANDEIROLA FESTA JUNINA 10 METROS; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: BANDEIRINHAS PLÁSTICAS COSTURADAS; TAMANHO: 10 METROS; TAMANHO BANDEIRINHA: APROXIMADAMENTE 17,5CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA, PACOTE COM 10 METROS.	PCT	260	9,38	2.438,80
5	BEXIGA REDONDA Nº 7 C/ 50 UN CORES A DEFINIR	UND	330	11,72	3.867,60
6	BICO DE PATO PARA LAÇO DE CABELO PRESILHA QUADRADA BASE RETA PRATA COM DENTES (3 CM E 5 CM)	UND	120	1,16	139,20
7	BISCOITO GINGER NATAL: FAKE/CENOGRÁFICO/FEITO COM BISCUIT MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 6.50 CM; LARGURA: 12.00 CM; COMPRIMENTO: 12.00 CM; PESO: 110 G	UN	45	7,62	342,90
8	BOLA DE ISOPOR TAM. 100MM.	UNI	175	7,85	1.373,75
9	BOLA DE ISOPOR TAM. 75MM	UNI	175	3,22	563,50
10	BOLA DE NATAL VERMELHA BRILHANTE; DIÂMETRO: 2CM; MODELO BOLA LISA; DIÂMETRO 2 CM; PACOTE COM 24 UNIDADES; USO INTERIOR; COR VERMELHO; MEDIDAS DO PRODUTO (AXL) 2X2 CM; PESO LÍQUIDO 0,018 KG; ACABAMENTO BRILHANTE; MATERIAL PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS: BOLA DE NATAL DECORATIVA COM TEXTURA BRILHANTE.	PCT	75	15,79	1.184,25
11	BOMBA P/ENCHER BALÃO BEXIGA FESTA MANUAL BOMBINHA 29CM	UND	12	36,82	441,84
12	BUCHINHO GIGANTE 48CM GRAMAS BOLAS TOPIARIAS ARTIFICIAL	UND	110	213,75	23.512,50
13	CABEÇA DE BONECA TAMANHOS VARIADOS	UND	60	63,88	3.832,80
14	FERRO DE SOLDA 40W 127V	UND	12	85,56	1.026,72
15	FESTÃO ARAMADO VERDE 2M X 20CM 120 GALHOS 10 PEÇAS; TOTAL 20 METROS; COMPOSIÇÃO: PVC E METAL, ITENS INCLUSOS: 10 UNIDADES FESTÃO ARAMADO VERDE 2M X 20CM 120 GALHOS; COMPRIMENTO TOTAL: 20 METROS; ESPECIFICAÇÕES: -MODELO VERDE EM TONS CLARO E ESCURO DANDO UM LINDO EFEITO NA TONALIDADE DOS RAMOS; ESTRUTURA ARAMADA FLEXÍVEL QUE PODE SER MOLDADO DA	JG	115	817,90	94.058,50

	FORMA QUE DESEJAR; -COMPRIMENTO: 20 METROS (PODE SER EMENDADO FACILMENTE EM VÁRIAS PARTES UTILIZANDO MAIS QUANTIDADES DO FESTÃO); -LARGURA: 20CM; -QUANTIDADE DE PONTAS: 120 RAMOS A CADA 2 METROS				
16	FESTÃO DE 10 METROS X 9 CM	UND	220	29,62	6.516,40
17	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KILO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	KG	149	47,77	7.117,73
18	FLOR DE BISCUIT NAS CORES ROSA, LILÁS E VERMELHO, PCT. C/ 50 UNID.	PCT	78	21,75	1.696,50
19	FLORES DE NATAL - POINSÉTIA/BICO DE PAPAGAIO; KIT COM 10 FLORES DE NATAL (POINSÉTIA OU BICO DE PAPAGAIO) EM PAPEL SEM BRILHO, TAMANHO DE 6CM, COM PÉTALAS NA COR VERMELHA, FOLHA EM VERDE E APLIQUE DE MINI PÉROLAS OURO EM SEU CENTRO.	KIT	120	165,00	19.800,00
20	FLORES DE NATAL VELUDO DOURADO ALTURA MÍNIMA 45CM	UND	66	19,46	1.284,36
21	FLORES DE NATAL VELUDO VERMELHO ALTURA MÍNIMA 45CM	UND	145	24,32	3.526,40
22	FOLHAGEM DO TIPO GALHO DE AZEVINHO CEREJA COMPOSTO POR PLÁSTICO, ISOPOR E ARAME DE TAMANHO MÍNIMO 96X20CM	UND	110	89,00	9.790,00
23	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 12CM	KIT	11	82,00	902,00
24	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 15CM	KIT	11	94,75	1.042,25
25	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 20CM	KIT	11	106,75	1.174,25
26	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 25CM	KIT	11	127,75	1.405,25
27	KIT COM 12 CORRENTES DE FOLHAS DE HERAS ARTIFICIAIS COM 2.10 METROS DE COMPRIMENTO CADA UMA (TOTAL 25,2 METROS)	KIT	110	69,22	7.614,20
28	LÃ CRESPA P/ CABELO DE BONECA, VÁRIAS CORES, NOVELO C/100G.	NOV	141	27,60	3.891,60
29	MASSA DE BISCUIT (CORES VARIADAS) / CARACTERÍSTICAS: ECONÔMICA. POSSUI TEXTURA MACIA. RETRAÇÃO MÍNIMA (DIMINUIÇÃO). - ATÓXICA. - NÃO RACHA E NÃO MOFA. / COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA À BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	58	47,00	2.726,00
30	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS - TAMANHO G	PAR	55	0,65	35,75
31	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS – TAMANHO P.	PAR	203	0,30	60,90
32	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS– TAMANHO M.	PAR	153	0,45	68,85
33	OLHOS FIXOS COM TRAVA PACOTE COM 50 PARES Nº 11 PACOTE. PARA ARTESANATO	PCT	131	24,98	3.272,38
34	OLHOS FIXOS OVAL BRANCO, CONTÉM: 20 UNIDADES. ACOMPANHA TRAVA - Nº 16 L – 2,00 CM.	PCT	126	35,56	4.480,56
35	PALITO PARA CHURRASCO, PCT.COM 100 UNIDADES.	PCT	103	8,98	924,94
36	PENAS COLORIDAS SORTIDAS P/ARTESANATO PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS APROXIMADAMENTE ENTRE 10 E 16 CM	PCT	155	26,50	4.107,50
37	PERUCA LONGA ENCARACOLADO - CORES: AZUL, VERMELHA E BRANCA; FIOS EM MATERIAL SINTÉTICO; ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 1 UNIDADE PERUCA LONGA ENCARACOLADA AZUL DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 55CM COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER	UN	43	42,98	1.848,14
38	POMPOM COLORIDO TAM 20MM PACOTE COM 100UNDS PACOTE	PAC	21	23,75	498,75
39	POMPOM MINI 10MM - COLORIDO - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PCT	16	7,68	122,88
40	PÊNDULO (PINGENTE) DE SEDA PARA CAPELO; FRANJA PINGENTE TAMANHO APROXIMADO 8CM, MATERIAL: SEDA	UN	160	9,95	1.592,00
41	TUBETES 13CM TAMPAS PLÁSTICAS – TRANSPARENTE	UND	540	1,25	675,00

Valor total por extenso R\$ 225.855,33(Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos.)	225.855,33
--	------------

LOTE 6 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, LARGURA 1,40 M, COM FIO	M	200	27,44	5.488,00
2	FELTRO AZUL ROYAL, (LARGURA 1,60M).	M	245	23,21	5.686,45
3	FELTRO BRANCO, (LARGURA 1,40M).	M	300	27,750	8.325,00
4	FELTRO CAMUFLADO CAATINGA, (LARGURA 1,40M).	M	203	18,06	3.666,18
5	FELTRO PRETO, (LARGURA 1,40M).	M	530	23,68	12.550,40
6	FELTRO VERDE BANDEIRA (LARGURA 1,40M).	M	314	23,68	7.435,52
7	FELTRO, CORES VARIADAS – 0,50X1,40M.	M	370	12,69	4.695,30
8	LAYCRA (ESTAMPA: PRETO E BRANCO/LARGURA 1,60 M).	M	170	72,95	12.401,50
9	LENÇOL SOLTEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 1,40 X 2,20 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; COR (MEDIANTE ESCOLHA E ACORDO COM O FORNECEDOR).	UNI	490	28,62	14.023,80
10	MALHA EM HELANCA (COR: AMARELO CANÁRIO / LARGURA 1,60M). MALHA TENSIONADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO HELANQUINHA OU SIMPLEMENTE LYCRA. É UMA MALHA FEITA DE POLIÉSTER QUE POSSUI UMA ÓTIMA APARÊNCIA . COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA 1,60M.. GRAMATURA 123G/M²	MT	315	13,20	4.158,00
11	MALHA EM HELANCA (COR: AZUL CELESTE / LARGURA 1,60M).	M	358	13,20	4.725,60
12	MALHA EM HELANCA (COR: BRANCA / LARGURA 1,60M).	M	358	13,20	4.725,60
13	MALHA EM HELANCA (COR: LARANJA / LARGURA 1,60M).	M	308	13,20	4.065,60
14	MALHA EM HELANCA (COR: PRETO / LARGURA 1,60M).	M	408	13,20	5.385,60
15	MALHA EM HELANCA (COR: ROSA BEBÊ / LARGURA 1,60M).	M	408	13,20	5.385,60
16	MALHA EM HELANCA (COR: VERDE MAÇÃ / LARGURA 1,60M).	M	308	13,20	4.065,60
17	MALHA EM HELANCA (COR: VERMELHO / LARGURA 1,60M).	M	408	13,20	5.385,60
18	PELÚCIA COR VERDE BANDEIRA 1,60 LARG 100% POLIÉSTER METRO.	MT	27	45,50	1.228,50
19	PELÚCIA COR VERMELHA 1,60 LARG 100% POLIÉSTER	UN	27	45,50	1.228,50
20	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK, BARRADO, CORES VARIADAS.	M	475	23,30	11.067,50
21	TECIDO 100% ALGODÃO, POÁ, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	M	175	13,52	2.366,00
22	TECIDO 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER, TAMANHO 140X100 CM, IMPERMEÁVEL, COR: SAPUCAIA VERDE, ESTAMPA: LISO.	MT	133	22,10	2.939,30
23	TECIDO 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER, TAMANHO 140X100 CM, IMPERMEÁVEL, COR: VERMELHO, ESTAMPA: LISO.	MT	133	22,10	2.939,30
24	TECIDO ALGODÃO CRÚ (ALGODÃOZINHO) 1,70 LARGURA METRO	MT	427	27,02	11.537,54
25	TECIDO ALGODÃO CRÚ (LONITA) 1,70 LARGURA METRO.	MT	349	30,86	10.770,14
26	TECIDO CHITA ESTAMPAS XADREZ 100% ALGODÃO 1,0M X 1,40 M LARGURA METRO	MT	430	10,60	4.558,00
27	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO ESTAMPAS FLORAIS 1,00M X 1,40M LARGURA METRO	MT	760	10,05	7.638,00
28	TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, LARGURA 1,50M, COR CRU.	M	676	14,99	10.133,24
29	TECIDO DE CETIM, CORES VARIADAS, (LARGURA 1,50M)	M	1.200	14,60	17.520,00
30	TECIDO DE JUTA VERMELHA, (LARGURA 1,00M).	M	198	17,00	3.366,00
31	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, AZUL, LARGURA 1,00 M.	MT	334	17,50	5.845,00
32	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, LARGURA 1,00 M, COM FIO DOURADO.	MT	481	17,50	8.417,50
33	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M	M	476	21,00	9.996,00

34	TECIDO DE SARJA LEVE, LARGURA 1,60M, CAMUFLADO, TIPO EXÉRCITO.	M	341	33,82	11.532,62
35	TECIDO DE SARJA LEVE, LARGURA 1,60M, ESTAMPADO.	M	271	33,82	9.165,22
36	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - NATAL XADREZ MÉDIO VERMELHO (0,50 X140 CM) 100% ALGODÃO - 50 CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA. CADA UNIDADE REFERE-SE A UM PEDAÇO DE 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA	MT	50	26,30	1.315,00
37	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - NATAL XADREZ MÉDIO VERMELHO (100 X140 CM) 100% ALGODÃO - 100 CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA	MT	110	26,30	2.893,00
38	TECIDO ETAMINE P/ BORDADO 0,50X1,40	PÇ	12	31,08	372,96
39	TECIDO FUSTÃO, LISO OU ESTAMPADO COM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. LARGURA 1,50M	MT	288	18,91	5.446,08
40	TECIDO IMPERMEÁVEL VERDE JURITI 1,40M DE LARGURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 72% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER; COR: VERDE JURITI; ESTAMPA: LISTRADO LARGURA: 1,40M; COMPRIMENTO: 1 METRO; IMPERMEÁVEL	MT	160	40,50	6.480,00
41	TECIDO JACQUARD LISO TRADICIONAL (DIVERSAS CORES) - 2,80M DE LARGURA	MT	320	24,05	7.696,00
42	TECIDO LAMÊ, LARGURA 1,50M, CORES VARIADAS.	M	553	23,83	13.177,99
43	TECIDO LISO, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	M	581	23,20	13.479,20
44	TECIDO MODELO JACQUARD DOURADO 1M X 2,80M; MATERIAL: TECIDO; COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO / 42% POLYESTER; LARGURA: 2.8 M; COMPRIMENTO: 1 M	MT	65	43,64	2.836,60
45	TECIDO MODELO JACQUARD VERMELHO 1M X 2,80M; MATERIAL: TECIDO; COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO / 42% POLYESTER; LARGURA: 2.8 M; COMPRIMENTO: 1 M	MT	60	43,64	2.618,40
46	TECIDO ORGANZA, LISO, LARGURA 1,50M, CORES VARIADAS.	M	631	22,23	14.027,13
47	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 1,50 LARG DIVERSAS ESTAMPAS.	MT	486	11,70	5.686,20
48	TECIDO OXFORD LISO 1,50 LARG CORES VARIADAS METRO.	MT	470	11,90	5.593,00
49	TECIDO PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	M	416	11,63	4.838,08
50	TECIDO PARA ÁREA EXTERNA COR VERMELHO, VERDE, CINZA DESENHO LISTRADO TECIDO IMPERMEÁVEL, ANTIFUNGO, ANTIMOFO, FÁCIL LIMPEZA, CORES E TONALIDADES POR MUITO MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: 68%; ALGODÃO , 32% POLIÉSTER; LARGURA 1,40M	MT	160	42,00	6.720,00
51	TECIDO POPELINE, LARGURA 1,60M, CORES A COMBINAR.	MT	210	26,56	5.577,60
52	TECIDO TALAGARÇA FINA 1,40X0,50CM MT	PÇ	12	22,90	274,80
53	TECIDO TIPO BRIM, LISO, LEVE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60M, CORES VARIADAS.	M	571	19,62	11.203,02
54	TECIDO TIPO CHITÃO, ESTAMPAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. LARGURA 1,40 M	MT	1.418	12,05	17.086,90
55	TECIDO TIPO NAPA, LARGURA 1,50M, CORES A COMBINAR. COURO SINTÉTICO 1,50X0,50X1,40	MT	360	16,45	5.922,00
56	TECIDO TRICOLINE XADREX, 100% ALGODÃO, LARGURA 0,50X1,40M.	MT	199	31,30	6.228,70
57	TECIDO VOAL BRANCO 3M DE LARGURA DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO LARGURA: 3,00M	MT	310	10,49	3.251,90
58	TECIDO, PARA PANO DE PRATO COM BARRA DE ÉTAMINE PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. MEDIDAS 41 CM X 66CM. 100% ALGODÃO.	UN	350	11,95	4.182,50

59	TECIDO: TELA DOURADA; TELA ALGODÃO ENGOMADA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 65CM X COMPRIMENTO 1 METRO	MT	85	19,85	1.687,25
60	TNT (MARROM CLARO, LARGURA 1,40M).	M	234	2,45	573,30
61	TNT (MARROM ESCURO / LARGURA 1,40M).	M	144	2,45	352,80
62	TNT (VERDE MAÇÃ / LARGURA 1,40M).	M	234	2,45	573,30
63	TNT (VERDE MUSGO-ATLÂNTICO / LARGURA 1,40M).	M	134	2,45	328,30
64	TNT CORES VARIADAS (AMARELO, MARROM ESCURO, VERDE MAÇÃ, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA CLARO, LARANJA, LILÁS, VERDE BANDEIRA) COR A DEFINIR	RL	20	138,80	2.776,00
65	TOALHA DE BANHO, TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,70 X 1,40 M. CORES DIVERSAS.	UNI	1.045	69,79	72.930,55
66	TOALHA DE ROSTO, TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80 CM. CORES DIVERSAS.	UNI	800	23,00	18.400,00
67	TULE DE ARMAÇÃO, ENGOMADO, LARGURA 3M, 100% POLIAMIDA.	M	526	25,97	13.660,22
Valor total por extenso R\$ 502.606,49 (Quinhentos e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e nove centavos.)					502.606,49

LOTE 7 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	UND	12	3,94	47,28
2	LIXA MINI – PACOTE COM 100 UNIDADES POP PARA UNHA PARDA UND 120	UND	120	14,16	1.699,20
Valor total por extenso R\$ 1.746,48 (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos.)					1.746,48

LOTE 8 MATERIAL DE ARMARINHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLCHONETE 1,30 X 60 X 5 CM, DOBRÁVEL PARA EXERCÍCIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, PRODUZIDO EM ESPUMA D23 OU SUPERIOR, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO, IDEAL PARA ABDOMINAL E FLEXÕES. PODE SER USADO EM CRECHES, COMO COLCHONETE INFANTIL PARA ATIVIDADES LÚDICAS E BRINCADEIRAS, EM MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAR; COMPOSIÇÃO INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA EM NAPA, DENSIDADE 23, CORES VARIADAS.	UN	800	76,99	61.592,00
Valor total por extenso R\$ 61.592,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais.)					61.592,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços/materiais deverão ser entregues de forma não parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira:

a) Prazo de Entrega: O fornecedor deverá entregar os serviços/materiais dentro de um prazo máximo de 15 dias corridos a partir da data do envio da autorização de Fornecimento - SF.

b) Local de Entrega: Será fornecido juntamente com a Solicitação de Fornecimento informações sobre o local e endereço para recebimento dos serviços/materiais.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.041.442,10 (Um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, serão adquiridas conforme necessidade da administração pública.
- b) As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- d) O Município de Ipiáú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no município de Ipiáú-BA, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Os materiais, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a entrega dos materiais do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais contratados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo (a) CONTRATADO (A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por materiais não entregues ou serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços ou entrega dos materiais, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.

b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

c) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;

IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

12.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos III, alienas "a", "c", "f", da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e

f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.**

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de cumprimento ao **inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. Os possíveis impactos ambientais e medidas de tratamentos estão descritos no item 12, do Estudo Técnico Preliminar.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente objeto não poderá ser subcontratado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipiáú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2 supra** e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipiáú pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipiáú.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Ipiáú, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 18.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.
- 18.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
- 18.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
- 18.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
- 18.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.
- 18.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
- 18.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
- 18.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão a disponibilidade para a retirada pelos licitantes.
- 18.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 18.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a CONTRADA declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 Lei Federal 14.133/2021.

22. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A prorrogação da ata poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21.3. A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

21.4. Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

23.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

24. DOS ANEXOS:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ipiáú/BA, 26 de setembro de 2024.

Clara Silva Britto Gonçalves
Agente de Planejamento

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto Municipal n.º 6.857/2023, de 31 de março de 2023.

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Servidores responsáveis	Andreia Ferreira Novaes Jéssica dos Santos Bacelar Dias Clara Silva Britto Gonçalves Silas Alves dos Santos
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SETOR DE PLANEJAMENTO
E-mail	sec.adm.ipiau@hotmail.com
Telefone	(73) 3313-2035

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 A Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, a aquisição de materiais de armarinho é essencial para suprir a atual escassez, que afeta o desempenho contínuo e eficaz das atividades das secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo diretamente o andamento de serviços essenciais ao interesse público.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se faz necessária por diversos motivos:

1.1.1 Garantia de Continuidade dos Serviços Públicos:

A falta de materiais de armarinho, como tecidos, fitas, botões, linhas, agulhas e outros insumos, impacta diretamente as atividades cotidianas das secretarias mencionadas, afetando a organização de projetos sociais, atividades pedagógicas, oficinas culturais e até a confecção de materiais necessários em eventos e programas públicos. A ausência desses materiais compromete a execução de iniciativas voltadas para o bem-estar da população, gerando atrasos e perda de eficiência nos serviços prestados.

1.1.2 Melhoria na Gestão de Programas Sociais e Educacionais:

A disponibilidade de materiais de armarinho é crucial para o bom andamento de diversos programas sociais e educacionais, como oficinas de artesanato, cursos profissionalizantes e atividades extracurriculares. Esses insumos facilitam a realização de projetos que visam capacitar a população, promover a inclusão social e desenvolver habilidades criativas e manuais, fortalecendo a atuação das secretarias.

1.1.3 Eficiência nos Serviços de Saúde e Educação:

Na área da saúde, os materiais de armarinho são utilizados em atividades terapêuticas e oficinas ocupacionais, que auxiliam no processo de reabilitação e no bem-estar dos pacientes. Na educação, esses materiais são essenciais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, projetos artísticos e eventos escolares, além de contribuírem para o enriquecimento do ambiente educacional e a formação integral dos alunos.

1.1.4 Suporte a Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer:

A secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo dependem desses materiais para organizar oficinas culturais, atividades recreativas, eventos esportivos e feiras de artesanato. A falta de insumos como tecidos, linhas e adereços compromete a realização de eventos que envolvem a comunidade, afetando diretamente a oferta de lazer e cultura à população de Ipiáú, bem como o incentivo ao turismo local.

1.1.5 Apoio à Inclusão Social e ao Desenvolvimento Comunitário:

A Secretaria de Assistência Social utiliza os materiais de armarinho em projetos voltados para grupos vulneráveis, como oficinas de capacitação profissional e atividades de geração de renda. Esses insumos são fundamentais para o desenvolvimento de programas que promovem a inclusão social, empoderam cidadãos e fortalecem a economia local, especialmente em áreas de vulnerabilidade.

1.1.6 Incentivo à Criatividade e Inovação nos Projetos Públicos:

A aquisição de materiais de armarinho também contribui para a inovação e a criatividade nos projetos desenvolvidos pelas secretarias. Seja em eventos culturais, projetos educativos ou programas de assistência social, esses materiais permitem a confecção de produtos personalizados e criativos, promovendo o engajamento da comunidade e valorizando a identidade cultural e social do município.

Considerando o volume de demandas diárias e a pluralidade de serviços oferecidos pelas secretarias, a falta de materiais de armarinho gera desorganização e compromete a execução de programas essenciais para a população. A contratação

desses insumos é, portanto, imprescindível para garantir que os órgãos públicos de Ipiáú funcionem de maneira eficiente, cumprindo suas responsabilidades legais e assegurando o bem-estar da população por meio da oferta contínua de serviços de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

2.1 Para a aquisição de materiais de armarinho destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a escolha da solução deverá observar critérios que garantam a eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos que devem guiar essa seleção:

2.1.1 Qualidade e Adequação dos Materiais

Os materiais de armarinho a serem adquiridos deverão seguir padrões de qualidade que garantam sua durabilidade e adequação às necessidades específicas de cada secretaria. Produtos como tecidos, linhas, botões, fitas e outros itens deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando que sejam seguros e eficientes para os projetos sociais, educacionais e culturais promovidos pelas secretarias.

2.1.2 Práticas de Sustentabilidade

A escolha dos materiais e fornecedores deve priorizar práticas sustentáveis, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 6º, XXII. A aquisição deve contribuir para a preservação do meio ambiente e redução de resíduos, levando em conta os seguintes aspectos:

- **Redução de Impacto Ambiental:** Dar preferência a materiais que utilizem embalagens biodegradáveis ou recicláveis, que reduzam o uso de plásticos e que sejam fabricados a partir de fontes renováveis, minimizando o impacto ambiental.
- **Eficiência no Uso de Recursos:** Priorizar produtos que promovam a economia de materiais, como tecidos duráveis, que reduzam a necessidade de reposição constante, e outros insumos que otimizem o consumo de recursos.
- **Logística Sustentável:** Selecionar fornecedores que adotem práticas de logística com menor impacto ambiental, como o uso de transporte eficiente e com baixa emissão de carbono, ou que implementem sistemas de logística reversa.
- **Certificações Ambientais:** Preferir materiais com certificações de sustentabilidade reconhecidas, como ISO 14001 (gestão ambiental), que comprovem o compromisso do fornecedor com práticas ecologicamente responsáveis.

2.1.3. Economicidade e Custo-Benefício

A escolha da solução de aquisição de materiais de armarinho deve levar em consideração não apenas o preço, mas também a relação custo-benefício a longo prazo. Produtos com maior durabilidade e menor necessidade de reposição devem ser priorizados, com vistas a reduzir os custos futuros de novas aquisições.

2.1.4. Critérios de Sustentabilidade no Fornecimento

Além dos produtos adquiridos, as práticas sustentáveis devem ser aplicadas também nos processos de fornecimento. Fornecedores que integrem a sustentabilidade em toda a sua cadeia produtiva devem ser priorizados, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos públicos.

2.1.5. Especificações Técnicas dos Materiais

Os materiais de armarinho devem atender às especificações técnicas mínimas que garantam a funcionalidade e eficiência no uso diário nas secretarias:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras certificações relevantes, assegurando qualidade e segurança no uso.
- **Resistência e Usabilidade:** Os materiais devem ser resistentes ao uso contínuo em oficinas, projetos sociais e atividades educativas, além de proporcionar conforto e facilidade de manuseio, como tesouras de fácil uso e tecidos de boa qualidade.
- **Facilidade de Uso e Manutenção:** Materiais que exijam pouca manutenção e ofereçam facilidade de manuseio devem ser preferidos, assegurando agilidade e praticidade nas atividades desenvolvidas pelas secretarias.

2.1.6. Acompanhamento e Avaliação

A solução de aquisição deve prever mecanismos de acompanhamento contínuo, garantindo que os materiais atendam às necessidades das secretarias e estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade e economicidade estabelecidos. As seguintes práticas são recomendadas:

- **Avaliação Periódica do Consumo:** Monitorar o uso dos materiais de armarinho para identificar padrões de consumo e verificar a eficiência na utilização dos recursos adquiridos.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** O fornecedor deverá, quando solicitado, fornecer relatórios que comprovem as práticas sustentáveis adotadas durante a produção e entrega dos materiais.

Conclusão

A aquisição de materiais de armarinho para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deve seguir os princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021. Além de atender às necessidades administrativas e operacionais dessas secretarias, a aquisição deve contribuir para a preservação ambiental, promover o uso racional dos recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços.

oferecidos à população. Ao adotar esses critérios, a administração pública de Ipiáú estará alinhada aos princípios constitucionais que norteiam a gestão eficiente e sustentável.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1 Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar soluções para a aquisição de **materiais de armarinhos** destinados às Secretarias de Educação, Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência, economicidade, e sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Soluções Propostas:

Solução 1: Contratação de fornecedores locais para entrega parcelada conforme demanda das secretarias.

Vantagens:

- **Fortalecimento da economia local:** Estimula o crescimento dos fornecedores locais de material de armarinhos, promovendo o desenvolvimento econômico da região e gerando empregos.
- **Facilidade de logística:** A proximidade dos fornecedores facilita a entrega rápida dos materiais e ajustes de demanda conforme as necessidades das secretarias.
- **Flexibilidade de fornecimento:** A entrega parcelada possibilita um melhor controle de estoque, evitando excessos e desperdícios.

Desvantagens:

- **Preços potencialmente menos competitivos:** Fornecedores locais podem apresentar preços superiores, devido à escala reduzida em comparação a fornecedores maiores.
- **Capacidade limitada:** Pequenos fornecedores podem não ter a capacidade de atender à demanda em grande volume ou variedade de materiais de armarinhos.
- **Disponibilidade limitada:** Alguns itens específicos ou de alta demanda podem não estar disponíveis localmente, exigindo múltiplas contratações.

Solução 2: Dispensa de licitação ou adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos.

Vantagens:

- **Rapidez na contratação:** A adesão a atas de outros órgãos ou a dispensa de licitação permite um processo ágil, especialmente em situações emergenciais.
- **Preços competitivos:** Ata de registro de preços de outros órgãos públicos pode oferecer valores mais baixos devido a compras em larga escala.
- **Padronização:** A adesão a atas garante uniformidade nos materiais de armarinhos adquiridos, com critérios já estabelecidos e avaliados.

Desvantagens:

- **Especificações inadequadas:** Atas de outros órgãos podem não contemplar exatamente as necessidades do município em relação aos tipos específicos de materiais de armarinhos.
- **Desafios logísticos:** Fornecedores de fora da região podem causar atrasos nas entregas e aumentar os custos de logística.
- **Itens limitados:** Alguns materiais de armarinhos necessários podem não estar disponíveis nas atas de outros órgãos, exigindo novas aquisições.

Solução 3: Realização de licitação própria para aquisição de materiais de armarinhos via Ata de Registro de Preços (ARP).

Vantagens:

- **Renovação e flexibilidade:** A Ata de Registro de Preços permite a renovação ao término do contrato, além da possibilidade de aditar os saldos de materiais não adquiridos durante o período da ata.
- **Preços mais competitivos:** A licitação ampla tende a atrair mais fornecedores, promovendo concorrência e redução de custos.
- **Controle de demanda variável:** A ARP possibilita aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra de grandes volumes, evitando desperdícios.
- **Padronização:** Garante que todas as secretarias utilizem materiais de armarinhos com as mesmas especificações, promovendo uniformidade e qualidade.
- **Rapidez e eficiência:** Após a vigência da ARP, a aquisição dos materiais de armarinhos é simplificada, com ordens de compra emitidas rapidamente.

Desvantagens:

- **Planejamento essencial:** A ARP depende de um planejamento detalhado para prever adequadamente as necessidades e garantir que os volumes de compra atendam às demandas.
- **Baixo interesse de fornecedores:** Caso a ata não seja atraente para os fornecedores, pode haver baixa competitividade, impactando a qualidade e variedade dos produtos.

Considerações Finais:

A **Solução 4 – Realização de Licitação para Ata de Registro de Preços** – se apresenta como a mais viável e vantajosa, garantindo a continuidade no fornecimento de materiais de armarinhos ao longo do tempo. A flexibilidade, padronização, e controle oferecidos pela ARP, aliados à renovação do contrato e à possibilidade de aquisições sob demanda, tornam essa alternativa ideal para suprir as necessidades das secretarias municipais de Educação, Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Além disso, a solução promove economicidade e transparência, assegurando que as aquisições sejam feitas com base em preços previamente definidos e auditáveis, de acordo com os princípios da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

4.1 A proposta tem como objetivo a aquisição de **materiais de armarinhos** destinados às Secretarias de Educação, Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, atendendo às necessidades dessas áreas administrativas. A proposta foca na obtenção de produtos que possuam características sustentáveis e estejam alinhados aos princípios de economicidade e eficiência, promovendo uma relação custo-benefício favorável ao erário público.

A aquisição incluirá itens essenciais como tecidos, fitas, agulhas, botões, linhas de costura, materiais de confecção e outros itens de uso comum nas atividades diárias das secretarias. Além disso, a proposta prevê práticas sustentáveis, incentivando a economia local e a possibilidade de compras em maior escala com fornecedores regionais e nacionais, a fim de reduzir custos e garantir a durabilidade dos produtos.

Especificações Técnicas da Solução

Os materiais de armarinhos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:

a) Sustentabilidade

- **Certificação Ambiental:** Preferência por materiais que possuam certificações ambientais, como FSC, ISO 14001 ou equivalentes, garantindo práticas sustentáveis em toda a cadeia de produção e fornecimento.
- **Logística Reversa:** Os fornecedores devem dispor de sistemas de logística reversa para itens descartáveis, como embalagens de tecidos, ajudando a promover uma gestão adequada dos resíduos.
- **Embalagens Ecológicas:** Fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis terão prioridade, minimizando o impacto ambiental do descarte.

b) Manutenção e Assistência Técnica

- **Equipamentos de Uso Contínuo:** Para itens mais complexos, como máquinas de costura e equipamentos de confecção utilizados pelas secretarias, será exigida uma garantia mínima de 12 meses, com a oferta de assistência técnica local ou regional para manutenção e conserto.
- **Reparos e Reposição de Peças:** Para materiais que requerem manutenção, como máquinas de costura ou ferramentas de corte, deve ser garantida a reposição de peças e componentes, prolongando a vida útil dos produtos.

Justificativas Técnica e Econômica da Solução

1. Justificativa Técnica

A solução foi escolhida com base em um levantamento que identificou as melhores práticas para atender às necessidades administrativas das secretarias envolvidas, assegurando eficiência e sustentabilidade. A opção por materiais de armarinhos certificados e de alta durabilidade visa não apenas satisfazer as demandas diárias, mas também aliar a gestão pública às boas práticas ambientais, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Principais justificativas técnicas:

- **Qualidade e Durabilidade:** A escolha de itens de armarinhos, como tecidos resistentes e máquinas de costura de alta durabilidade, garante menor necessidade de reposições frequentes, contribuindo para maior eficiência.
- **Sustentabilidade:** O uso de produtos com certificações ambientais, como tecidos reciclados e sistemas de logística reversa, promove práticas de sustentabilidade que seguem as metas ecológicas do município.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais adquiridos devem seguir normas técnicas que assegurem sua qualidade e segurança no uso cotidiano das atividades das secretarias.

2. Justificativa Econômica

A escolha da solução baseia-se em uma análise de custo-benefício que leva em conta tanto o valor inicial da aquisição quanto os benefícios a longo prazo, como a durabilidade dos produtos e a redução de despesas com reposições frequentes. A compra em maior escala também favorece a negociação de preços mais acessíveis com fornecedores regionais e nacionais.

Principais justificativas econômicas:

- **Compra em Lote:** A aquisição de materiais de armarinhos em maiores quantidades permitirá a negociação de preços mais vantajosos por unidade, resultando em uma economia significativa para a administração pública.
- **Redução de Custos Operacionais:** A preferência por itens de maior durabilidade, como tecidos de alta qualidade e máquinas de costura reforçadas, reduzirá a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os custos operacionais.

- **Sustentabilidade Econômica:** O uso de materiais reciclados e de menor impacto ambiental pode resultar em economia indireta, ao reduzir o volume de resíduos gerados e os custos com descarte e gestão de resíduos.

Vantagens da Realização de Processo Licitatório para a Aquisição de Materiais de Armarinhos

A realização de um processo licitatório para a aquisição de materiais de armarinhos oferece diversas vantagens, especialmente para a administração pública, conforme os princípios da Lei 14.133/2021:

a) Garantia de Competitividade e Melhor Preço

O processo licitatório assegura a participação de diversos fornecedores, promovendo competitividade e possibilitando que a administração pública obtenha materiais de qualidade pelo melhor preço.

b) Transparência e Igualdade de Oportunidades

A licitação é um procedimento transparente e público, garantindo que todos os fornecedores tenham igualdade de oportunidades, evitando favorecimentos e práticas discriminatórias.

c) Aderência a Critérios Técnicos e de Sustentabilidade

O edital de licitação pode especificar critérios técnicos rigorosos, como a exigência de certificações ambientais e durabilidade dos materiais, assegurando a aquisição de produtos adequados às necessidades das secretarias.

d) Garantia de Cumprimento Legal

A licitação segue as exigências legais e normativas, assegurando a regularidade da contratação e prevenindo irregularidades ou fraudes.

e) Possibilidade de Contratação Sustentável

A administração pública pode priorizar a compra de produtos que promovam práticas ecológicas, incentivando o uso de materiais recicláveis e com certificações ambientais.

Conclusão

O processo licitatório para a aquisição de **materiais de armarinhos** representa uma solução eficiente, econômica, e sustentável para atender às necessidades das secretarias de Educação, Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Além de promover a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, a solução permite a aquisição de produtos duráveis e sustentáveis, garantindo uma gestão eficiente e comprometida com o meio ambiente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1 Em anexo o quantitativo consolidado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 Com base no Processo Administrativo (PA) nº 144/2023 do PE nº 55/2023, que se referem às Atas nº 133/2023, 134/2023 e 135/2023 da Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA, estima-se o valor total de R\$ 893.234,31 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Em anexo, segue planilha detalhada com as estimativas dos valores unitários dos itens.

DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA			SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD. TOTAL
1	CORDA DE SISAL - ESPESSURA05MM (ROLO COM 220M).	ROL	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
2	LINHA PARA PONTO DE CRUZ, CORES VARIADAS, CONTÉM: 72 MEADAS DE 8 METROS CADA TEX 236 FIO NE 30/2/6. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO, PENTEADO, GAZADO E MERCERIZADO.	UNID	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3	OLHOS FIXOS OVAL BRANCO, CONTÉM: 20 UNIDADES, ACOMPANHA TRAVA - Nº 11 L - 1,5COM.	PCT	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
4	VIÉS LARGURA: 25MM, ROLO COM 20M, VÁRIAS CORES.	ROL	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5	TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, LARGURA 1,70M, LAVADO, MÉDIO.	M	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
6	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, LARGURA 1,40 M, COM FIO DOURADO.	M	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
7	TECIDO OXFORD, LISO E ESTAMPADO, LARGURA 1,50M, CORES VARIADAS.	M	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

8	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 06, PCT. C/ 20 UNIDADES.	PCT	30,00	11,00	0,00	48,00	89,00
9	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 08, PCT. C/ 20 UNIDADES.	PCT	30,00	11,00	0,00	48,00	89,00
10	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 09, PCT. C/ 10 UNIDADES.	PCT	10,00	11,00	0,00	24,00	45,00
11	AGULHA Nº 14 PARA MÁQUINA DE COSTURA PCT C/10 UNIDADES.	PCT	10,00	11,00	0,00	12,00	33,00
12	AGULHA PARA BORDAR PEDRARIAS PCTS C/ 10 UNIDADES.	PCT	0,00	11,00	0,00	24,00	35,00
13	ARAME METÁLICO PARA ARTESANATO PRATA ROLO C/ 5 METROS	ROLO	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00
14	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE DE METAL.	UNID	0,00	220,00	0,00	480,00	700,00
15	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 100MM.	UNID	200,00	110,00	100,00	300,00	710,00
16	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 50MM.	UNID	200,00	110,00	0,00	300,00	610,00
17	BALÃO REDONDO Nº11 C/50UN COR: MULTICOR E METALIZADAS; CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX; TAMANHO EM POLEGADAS: Nº11; MEDIDA DO BALÃO CHEIO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 40CM X LARGURA:28CM	PCT	0,00	55,00	50,00	0,00	105,00
18	BALÕES 25 POLEGADAS, FORMATO GIGANTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 UNIDADE.	PCT	0,00	33,00	30,00	0,00	63,00
19	BAMBOLÊ, COM APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO; FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	0,00	44,00	30,00	0,00	74,00
20	BANDEIRINHA BANDEIROLA FESTA JUNINA 10 METROS; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: BANDEIRINHAS PLÁSTICAS COSTURADAS; TAMANHO: 10 METROS; TAMANHO BANDEIRINHA: APROXIMADAMENTE 17,5CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA, PACOTE COM 10 METROS.	PCT	0,00	110,00	150,00	0,00	260,00
21	BARBANTE CRU, NOVELO C/ 600 GRS.	NOV	50,00	55,00	50,00	48,00	203,00
22	BEXIGA REDONDA Nº 7 C/ 50 UN CORES A DEFINIR	Unidade	0,00	330,00	0,00	0,00	330,00
23	BICO DE PATO PARA LAÇO DE CABELO PRESILHA QUADRADA BASE RETA PRATA COM DENTES (3 CM E 5 CM)	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
24	BICO DE RENDA BRANCO. RENDA DE NYLON - TAMANHO: 50MT X 70MM; 100% POLIAMIDA. ROLO COM 50M	ROLO	0,00	6,00	3,00	0,00	9,00
25	BICO DE RENDA; DIVERSAS CORES; 3,5 CM DE LARGURA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CARRETEL 100 METROS	UNIDADE	0,00	17,00	15,00	0,00	32,00
26	BISCOITO GINGER NATAL: FAKE/CENOGRÁFICO/FEITO COM BISCUIT MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 6.50 CM; LARGURA: 12.00 CM; COMPRIMENTO: 12.00 CM; PESO: 110 G	UNIDADE	0,00	33,00	12,00	0,00	45,00
27	BOLA DE ISOPOR TAM. 100MM.	UNID	0,00	55,00	0,00	120,00	175,00
28	BOLA DE ISOPOR TAM. 75MM	UNID	0,00	55,00	0,00	120,00	175,00
29	BOLA DE NATAL VERMELHA BRILHANTE; DIÂMETRO: 2CM; MODELO BOLA LISA; DIÂMETRO 2 CM; PACOTE COM 24 UNIDADES; USO INTERIOR; COR VERMELHO; MEDIDAS DO PRODUTO (AXL) 2X2 CM; PESO LÍQUIDO 0,018 KG; ACABAMENTO BRILHANTE; MATERIAL PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS: BOLA DE NATAL DECORATIVA COM TEXTURA BRILHANTE.	PCT	0,00	55,00	20,00	0,00	75,00
30	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS - PACOTE COM 100 UNIDADES; DIÂMETRO APROXIMADO: 71MM	PCT	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
31	BOMBA P/ENCHER BALÃO BEXIGA FESTA MANUAL BOMBINHA 29CM	Unidade	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
32	BOTÃO 2 FUROS COM BRILHO TAM 20MM PACOTES COM 144 UNDS ,CORES SORTIDAS CONFEÇÃO OU ARTESANATOS EM GERAL.	PAC	0,00	33,00	30,00	120,00	183,00

33	BOTÃO 02 FUROS, TAMANHO: 18MM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COR A COMBINAR	PCT	0,00	33,00	30,00	0,00	63,00
34	BOTÃO 04 FUROS, TAMANHO: 20MM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 36 UNIDADES, COLORIDO.	PCT	0,00	33,00	0,00	120,00	153,00
35	BOTÃO 04 FUROS, TAMANHO: 13MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 144 UNIDADES, COLORIDO.	PCT	0,00	33,00	0,00	48,00	81,00
36	BOTÃO SORTIDO INFANTIL DIVERSOS UND	UNIDADE	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
37	BUCHINHO GIGANTE 48CM GRAMAS BOLAS TOPIARIAS ARTIFICIAL	Unidade	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
38	CABEÇA DE BONECA TAMANHOS VARIADOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
39	CANETA P/ TECIDO, CORES VARIADAS.	UNID	40,00	28,00	10,00	36,00	114,00
40	CANETA POSCA MARCADOR 15MM UNIDADE	Unidade	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00
41	CARPETE COR VERDE MUSGO ROLO COM 100METROS	ROLO	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
42	CARPETE EVENTOS VERDE 3MM - 2M DE LARGURA X 1M COMPRIMENTO. CARPETE RESINADO (DURINHO), POSSUI UM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA; COR: VERDE GRAMA; ESPESSURA: 3MM; LARGURA 2M;	METRO	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
43	CARPETE VERMELHO - COM RESINA; - LARGURA: 2,0 M. - ESPESSURA: 3MM.- POSSUI UM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE.	METRO	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
44	COLA BRANCA LIQUIDA TUBO DE 1 KG..	QUILO	30,00	22,00	0,00	24,00	76,00
45	COLA DE TECIDO TUBO DE 35ML UND	UNIDADE	0,00	15,00	4,00	36,00	55,00
46	COLCHONETE 1,30 X 60 X 5 CM, DOBRÁVEL PARA EXERCÍCIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS, PRODUZIDO EM ESPUMA D23 OU SUPERIOR, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO, IDEAL PARA ABDOMINAL E FLEXÕES. PODE SER USADO EM CRECHES, COMO COLCHONETE INFANTIL PARA ATIVIDADES LÚDICAS E BRINCADEIRAS, EM MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAR; COMPOSIÇÃO INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA EM NAPA, DENSIDADE 23, CORES VARIADAS.	UNIDADE	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00
47	CORDA DE SISAL ESPESSURA 5MM (ROLO C/100MTS)	ROLO	0,00	33,00	6,00	12,00	51,00
48	CORDA SEDA COR BRANCA. TRANÇADA 10MM ROLO COM 50M	ROLO	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
49	CORDA SEDA VERMELHA TRANÇADA 10MM ROLO COM 50M	ROLO	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
50	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO DOURADO.	M	0,00	33,00	0,00	48,00	81,00
51	CORDÃO METALIZADO DOURADO – DIÂMETRO 0,6MM (ROLO C/ 50M).	ROL	10,00	22,00	10,00	12,00	54,00
52	CORDÃO METALIZADO PRATEADO - DIÂMETRO 0,6MM (ROLO C/ 50M).	ROL	0,00	7,00	10,00	12,00	29,00
53	CORDÃO SÃO FRANCISCO NUMERO - 02/15 - MEADA COM 10 METROS. ESPESSURA: 6 MILÍMETROS; COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO 39% VISCOSE; COR: DOURADO.	UNIDADE	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
54	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	Unidade	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
55	ELÁSTICO CIRCULO 3,5MM PRETO COM 50MTS	Unidade	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00
56	ELÁSTICO RABICÓ PARA CABELO TIPO MEIA – PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	Unidade	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
57	ELÁSTICO, 05MM, PEÇA COM 10MT.	PEÇA	10,00	33,00	50,00	12,00	105,00
58	ELÁSTICOS DE SILICONE COLORIDOS PARA CABELO PCT C/ 500 UND	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00

59	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0, M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	METRO CÚBICO	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
60	FECHO LAGOSTA P/ BIJUTERIAS C/ ARGOLA - PRATA - 10MM – PACOTE COM 100 PEÇAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
61	FELTRO AZUL ROYAL, (LARGURA 1,60M).	M	0,00	55,00	70,00	120,00	245,00
62	FELTRO BRANCO, (LARGURA 1,40M).	M	0,00	110,00	70,00	120,00	300,00
63	FELTRO CAMUFLADO CAATINGA, (LARGURA 1,40M).	M	0,00	33,00	50,00	120,00	203,00
64	FELTRO PRETO, (LARGURA 1,40M).	M	200,00	110,00	100,00	120,00	530,00
65	FELTRO VERDE BANDEIRA (LARGURA 1,40M).	M	0,00	44,00	150,00	120,00	314,00
66	FELTRO, CORES VARIADAS – 0,50X1,40M.	M	0,00	110,00	200,00	60,00	370,00
67	FERRO DE SOLDA 40W 127V	Unidade	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
68	FESTÃO ARAMADO VERDE 2M X 20CM 120 GALHOS 10 PEÇAS; TOTAL 20 METROS; COMPOSIÇÃO: PVC E METAL, ITENS INCLUSOS: 10 UNIDADES FESTÃO ARAMADO VERDE 2M X 20CM 120 GALHOS; COMPRIMENTO TOTAL: 20 METROS; ESPECIFICAÇÕES: -MODELO VERDE EM TONS CLARO E ESCURO DANDO UM LINDO EFEITO NA TONALIDADE DOS RAMOS; ESTRUTURA ARAMADA FLEXÍVEL QUE PODE SER MOLDADO DA FORMA QUE DESEJAR; - COMPRIMENTO: 20 METROS (PODE SER EMENDADO FACILMENTE EM VÁRIAS PARTES UTILIZANDO MAIS QUANTIDADES DO FESTÃO); -LARGURA: 20CM; - QUANTIDADE DE PONTAS: 120 RAMOS A CADA 2 METROS	JOGO	0,00	110,00	5,00	0,00	115,00
69	FESTÃO DE 10 METROS X 9 CM	Unidade	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00
70	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KILO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	QUILO	60,00	33,00	20,00	36,00	149,00
71	FITA ARAMADA DECORATIVA DE NATAL DOURADA (ESTAMPADA); ENFEITE NATAL FITA ARAMADA DOURADA TELINHA BRILHOSA 9M; LARGURA X COMPRIMENTO 6.3 CM X 9.14 CM. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FORMA: REDONDA; MATERIAL: TECIDO, ARAME; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS: 9,14M DE COMPRIMENTO; 6,3CM DE LARGURA; PESO APROXIMADO: 68G	UNIDADE	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00
72	FITA ARAMADA XADREZ MARFIM VERMELHO E VERDE COM BORDA VERMELHA, TAMANHO: 6,35CM X 9,14M; COR PREDOMINANTE: VERMELHO	UNIDADE	0,00	110,00	60,00	0,00	170,00
73	FITA BEBÊ ROLO C/50MT, CORES VARIADAS, Nº 02 EM POLIÉSTER.	ROL	0,00	110,00	0,00	24,00	134,00
74	FITA BEBÊ, ROLO C/100MT, CORES VARIADAS, Nº 01 EM POLIÉSTER.	ROL	50,00	110,00	0,00	24,00	184,00
75	FITA CETIM Nº 05, CORES VARIADAS, PEÇA C/10M.	PEÇA	0,00	110,00	50,00	24,00	184,00
76	FITA CREPE 19MM ROLO COM 50MTS	METRO	0,00	110,00	20,00	0,00	130,00
77	FITA DECORATIVA DE NATAL; VELUDO VERMELHO; LARGURA: 6,3 CM, COMPRIMENTO: 9,14 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNIDADE	0,00	110,00	60,00	0,00	170,00
78	FITA MÉTRICA MALEÁVEL PARA COSTURA, MEDINDO 1,5M	UNID	0,00	33,00	10,00	48,00	91,00

79	FITA POMPOM 13MM - 10M; PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA SEREM UTILIZADAS EM ARTESANATOS, ALMOFADAS, ROUPAS EM GERAL, CACHECOL, TOALHAS E DIVERSAS OUTRAS UTILIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA; LARGURA: 13MM; COMPRIMENTO: 10M	ROLO	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
80	FLOR DE BISCUIT NAS CORES ROSA, LILÁS E VERMELHO, PCT. C/ 50 UNID.	PCT	50,00	28,00	0,00	0,00	78,00
81	FLORES DE NATAL - POINSÉTIA/BICO DE PAPAGAIO; KIT COM 10 FLORES DE NATAL (POINSÉTIA OU BICO DE PAPAGAIO) EM PAPEL SEM BRILHO, TAMANHO DE 6CM, COM PÉTALAS NA COR VERMELHA, FOLHA EM VERDE E APLIQUE DE MINI PÉROLAS OURO EM SEU CENTRO.	KIT	0,00	110,00	10,00	0,00	120,00
82	FLORES DE NATAL VELUDO DOURADO ALTURA MÍNIMA 45CM	Unidade	0,00	66,00	0,00	0,00	66,00
83	FLORES DE NATAL VELUDO VERMELHO ALTURA MÍNIMA 45CM	Unidade	0,00	145,00	0,00	0,00	145,00
84	FOLHAGEM DO TIPO GALHO DE AZEVINHO CEREJA COMPOSTO POR PLÁSTICO, ISOPOR E ARAME DE TAMANHO MÍNIMO 96X20CM	Unidade	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
85	GARRAFINHAS 50 ML TAMPA PLÁSTICA CORES VARIADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	540,00	540,00
86	GLITER EM PÓ, TUBO C/ 03G.	TUB	30,00	22,00	10,00	36,00	98,00
87	GUIZO DOURADO 13MM PACOTE COM 100UNDS	UNIDADE	0,00	11,00	5,00	0,00	16,00
88	IMÃ PARA ARTESANATO, FLEXÍVEL, EM FITA – PERFIL MAGNÉTICO. LARGURA: 12MM – ESPESSURA: 2MM – COMPRIMENTO: 5 METROS.	ROL	80,00	28,00	3,00	84,00	195,00
89	KIT COM 10 BOIAS ESPAGUETES PARA PISCINA - CORES SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO EXPANDIDO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M CADA DIÂMETRO: 6,5 CM CADA ITENS INCLUSOS: 10 ESPAGUETES PARA PISCINA.	KIT	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
90	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 12CM	KIT	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
91	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 15CM	KIT	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
92	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 20CM	KIT	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
93	KIT COM 10 BOLAS DECORATIVAS DO TIPO VINIL 25CM	KIT	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
94	KIT COM 12 CORRENTES DE FOLHAS DE HERAS ARTIFICIAIS COM 2.10 METROS DE COMPRIMENTO CADA UMA (TOTAL 25,2 METROS)	KIT	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
95	LASTEX COR BRANCO CONE COM 500MTS ESPESSURA 5MM UND	UNIDADE	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
96	LASTEX NATURAL COATS CORRENTE 10 TUBOS COM 10M COR BRANCO E PRETO	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
97	LAYCRA (ESTAMPA: PRETO E BRANCO/LARGURA 1,60 M).	M	50,00	22,00	50,00	48,00	170,00
98	LENÇOL SOLTEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 1,40 X 2,20 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; COR (MEDIANTE ESCOLHA E ACORDO COM O FORNECEDOR).	UNID	250,00	0,00	0,00	240,00	490,00
99	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER 1500JD (1371MTS) CORES SORTIDAS UND	UNIDADE	0,00	110,00	20,00	120,00	250,00
100	LINHA DE CROCHÊ, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX: 590, CONTÉM: 100 GRAMAS = 170 METROS.	NOV	0,00	44,00	0,00	48,00	92,00
101	LINHA DE NYLON 0,50MM X 100MT; ROLO COM 100 METROS. RESISTÊNCIA: 12,8KG; 100% POLIAMIDA (NYLON) COPOLÍMERO; ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM ADITIVO ANTI-UV; RESISTENTE AO NÓ; RESISTENTE A ABRASÃO; MAIOR DURABILIDADE; MATÉRIA PRIMA IMPORTADA; ALÉM DE ANEL PLÁSTICO AO REDOR DO CARRETEL PARA EVITAR O DESENROLAMENTO. ALTURA APROXIMADA: 5.00 CM; LARGURA	ROLO	0,00	55,00	20,00	0,00	75,00

	APROXIMADA: 10.00 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15.00 CM; PESO APROXIMADO: 300 G						
102	LINHA DE NYLON 1,00 MM; BRANCO ROLO COM 100 METROS.	ROLO	0,00	110,00	30,00	0,00	140,00
103	LINHA ENCERADO CORES VARIADAS COM 150MTS (100GRS)	METRO	0,00	33,00	0,00	24,00	57,00
104	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ CORES VARIADAS DE 8MTS 100% ALG MERCERIZADOUND	UNIDADE	0,00	55,00	0,00	48,00	103,00
105	LIXA MINI – PACOTE COM 100 UNIDADES POP PARA UNHA PARDA UND 120	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
106	LÃ CRESPA P/ CABELO DE BONECA, VÁRIAS CORES, NOVELO C/100G.	NOV	60,00	33,00	0,00	48,00	141,00
107	MALHA EM HELANCA (COR: AMARELO CANÁRIO / LARGURA 1,60M). MALHA TENSIONADA, TAMBÉM CONHECIDA COMO HELANQUINHA OU SIMPLEMENTE LYCRA. É UMA MALHA FEITA DE POLIÉSTER QUE POSSUI UMA ÓTIMA APARÊNCIA . COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA 1,60M.. GRAMATURA 123G/M²	METRO	0,00	165,00	150,00	0,00	315,00
108	MALHA EM HELANCA (COR: AZUL CELESTE / LARGURA 1,60M).	M	50,00	110,00	150,00	48,00	358,00
109	MALHA EM HELANCA (COR: BRANCA / LARGURA 1,60M).	M	50,00	110,00	150,00	48,00	358,00
110	MALHA EM HELANCA (COR: LARANJA / LARGURA 1,60M).	M	0,00	110,00	150,00	48,00	308,00
111	MALHA EM HELANCA (COR: PRETO / LARGURA 1,60M).	M	100,00	110,00	150,00	48,00	408,00
112	MALHA EM HELANCA (COR: ROSA BEBÊ / LARGURA 1,60M).	M	100,00	110,00	150,00	48,00	408,00
113	MALHA EM HELANCA (COR: VERDE MAÇÃ / LARGURA 1,60M).	M	0,00	110,00	150,00	48,00	308,00
114	MALHA EM HELANCA (COR: VERMELHO / LARGURA 1,60M).	M	100,00	110,00	150,00	48,00	408,00
115	MASSA DE BISCUIT (CORES VARIADAS) / CARACTERÍSTICAS: ECONÔMICA. POSSUI TEXTURA MACIA. RETRAÇÃO MÍNIMA (DIMINUIÇÃO). - ATÓXICA. - NÃO RACHA E NÃO MOFA. / COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA À BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG	QUILO	0,00	55,00	3,00	0,00	58,00
116	MIÇANGA DE LETRAS L6 LULI 7MM PACOTE COM 500G	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
117	MIÇANGAS, CORES VARIADAS, PCT. C/ 250G.	PCT	100,00	39,00	0,00	48,00	187,00
118	MIÇANGUINHA DE VIDRO LULI 12/0 PACOTE COM 500G	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
119	MIÇANGÃO DE VIDRO LULI 6/0 PACOTE COM 500G	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
120	MOSQUETÃO PARA CHAVEIRO, TAMANHO 25MM.	UNID	0,00	44,00	0,00	48,00	92,00
121	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS - TAMANHO G	PAR	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
122	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS – TAMANHO P.	PAR	100,00	55,00	0,00	48,00	203,00
123	OLHO MÓVEL C/ CÍLIOS– TAMANHO M.	PAR	50,00	55,00	0,00	48,00	153,00
124	OLHOS FIXOS COM TRAVA PACOTE COM 50 PARES Nº 11 PACOTE. PARA ARTESANATO	PCT	0,00	66,00	5,00	0,00	71,00
125	OLHOS FIXOS OVAL BRANCO, CONTÉM: 20 UNIDADES. ACOMPANHA TRAVA - Nº 16 L – 2,00 CM.	PCT	0,00	66,00	0,00	60,00	126,00
126	PALITO PARA CHURRASCO, PCT.COM 100 UNIDADES.	PCT	0,00	55,00	0,00	48,00	103,00
127	PAPEL TERMOCOLANTE P/TECIDO, BOBINA C/10 M.	BOBINA	20,00	11,00	0,00	12,00	43,00
128	PASSA FITA, BORDADO MARGARIDA - LISO. PEÇA COM 10M X 2,3CM COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO.	PEÇA	0,00	6,00	0,00	24,00	30,00
129	PASSAMANARIA DOURADA LARGURA 1,7CM PEÇA COM 10MTS PEÇA	PEÇA	0,00	66,00	0,00	0,00	66,00

130	PASSAMANARIA DOURADA LARGURA 15MM PEÇA COM 10MTS PEÇA	PEÇA	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
131	PELÚCIA COR VERDE BANDEIRA 1,60 LARG 100% POLIÉSTER METRO.	METRO	0,00	22,00	5,00	0,00	27,00
132	PELÚCIA COR VERMELHA 1,60 LARG 100% POLIÉSTER	UNIDADE	0,00	22,00	5,00	0,00	27,00
133	PENAS COLORIDAS SORTIDAS P/ARTESANATO PACOTE COM 200 UNIDADES TAMANHOS VARIADOS APROXIMADAMENTE ENTRE 10 E 16 CM	PCT	0,00	55,00	100,00	0,00	155,00
134	PERUCA LONGA ENCARACOLADO - CORES: AZUL, VERMELHA E BRANCA; FIOS EM MATERIAL SINTÉTICO; ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 1 UNIDADE PERUCA LONGA ENCARACOLADA AZUL DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 55CM COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER	UNIDADE	0,00	33,00	10,00	0,00	43,00
135	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 00.	UNID	0,00	77,00	0,00	48,00	125,00
136	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 04.	UNID	100,00	55,00	0,00	48,00	203,00
137	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 06.	UNID	100,00	44,00	0,00	48,00	192,00
138	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 12.	UNID	50,00	33,00	0,00	48,00	131,00
139	PINCEL – CHATO P/ TECIDO Nº 14.	UNID	0,00	44,00	0,00	48,00	92,00
140	PISTOLA COLA QUENTE FINA, PEQUENA.	UNID	30,00	55,00	0,00	12,00	97,00
141	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, GRANDE.	UNID	10,00	33,00	0,00	12,00	55,00
142	POMPOM COLORIDO TAM 20MM PACOTE COM 100UNDS PACOTE	PAC	0,00	11,00	10,00	0,00	21,00
143	POMPOM MINI 10MM - COLORIDO - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PCT	0,00	11,00	5,00	0,00	16,00
144	PÊNDULO (PINGENTE) DE SEDA PARA CAPELO; FRANJA PINGENTE TAMANHO APROXIMADO 8CM, MATERIAL: SEDA	UNIDADE	0,00	110,00	50,00	0,00	160,00
145	REFIL COLA QUENTE, TRANSPARENTE, GROSSO11 MM, PACOTE DE 1KG.	PCT	0,00	44,00	10,00	48,00	102,00
146	REFIL DE COLA QUENTE SILICONE, TRANSPARENTE, FINO 7.4MM, PACOTE DE 1KG.	PCT	60,00	44,00	50,00	48,00	202,00
147	SIANINHA LISA 9MM LARGREF334/03 PEÇA COM 10MTS	METRO	0,00	55,00	30,00	0,00	85,00
148	SUPLAS DE MDF (35 CM); SOUSPLAT SUPLA,SUPLATS,BASE,CIRCULO,MDF 35 SOUSPLAT EM MDF KIT 35 CM DE DIAMETRO EM MDF DE 3MM; ALTURA: 0.03 CM; LARGURA: 35.00 CM; COMPRIMENTO: 35.00 CM; PESO: 240 G	UNIDADE	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
149	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK, BARRADO, CORES VARIADAS.	M	250,00	33,00	0,00	192,00	475,00
150	TECIDO 100% ALGODÃO, POÁ, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	M	0,00	55,00	0,00	120,00	175,00
151	TECIDO 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER, TAMANHO 140X100 CM, IMPERMEÁVEL, COR: SAPUCAIA VERDE, ESTAMPA: LISO.	METRO	0,00	33,00	100,00	0,00	133,00
152	TECIDO 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER, TAMANHO 140X100 CM, IMPERMEÁVEL, COR: VERMELHO, ESTAMPA: LISO.	METRO	0,00	33,00	100,00	0,00	133,00
153	TECIDO ALGODÃO CRÚ (ALGODÃOZINHO) 1,70 LARGURA METRO	METRO	0,00	33,00	100,00	144,00	277,00
154	TECIDO ALGODÃO CRÚ (LONITA) 1,70 LARGURA METRO.	METRO	0,00	33,00	100,00	216,00	349,00
155	TECIDO CHITA ESTAMPAS XADREZ 100% ALGODÃO 1,0M X 1,40 M LARGURA METRO	METRO	0,00	330,00	100,00	0,00	430,00
156	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO ESTAMPAS FLORAIS 1,00M X 1,40M LARGURA METRO	METRO	0,00	660,00	100,00	0,00	760,00
157	TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, LARGURA 1,50M, COR CRU.	M	200,00	110,00	150,00	216,00	676,00
158	TECIDO DE CETIM, CORES VARIADAS, (LARGURA 1,50M)	M	400,00	330,00	50,00	420,00	1.200,00
159	TECIDO DE JUTA VERMELHA, (LARGURA 1,00M).	M	0,00	88,00	50,00	60,00	198,00

160	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, AZUL, LARGURA 1,00 M.	METRO	0,00	88,00	30,00	216,00	334,00
161	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, LARGURA 1,00 M, COM FIO DOURADO.	METRO	0,00	165,00	100,00	216,00	481,00
162	TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M.	M	150,00	110,00	0,00	216,00	476,00
163	TECIDO DE SARJA LEVE, LARGURA 1,60M, CAMUFLADO, TIPO EXÉRCITO.	M	0,00	55,00	70,00	216,00	341,00
164	TECIDO DE SARJA LEVE, LARGURA 1,60M, ESTAMPADO.	M	0,00	55,00	0,00	216,00	271,00
165	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - NATAL XADREZ MÉDIO VERMELHO (0,50 X140 CM) 100% ALGODÃO - 50 CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA. CADA UNIDADE REFERE-SE A UM PEDAÇO DE 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA	METRO	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
166	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - NATAL XADREZ MÉDIO VERMELHO (100 X140 CM) 100% ALGODÃO - 100 CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA	METRO	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
167	TECIDO ETAMINE P/ BORDADO 0,50X1,40	PEÇA	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
168	TECIDO FUSTÃO, LISO OU ESTAMPADO COM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. LARGURA 1,50M	METRO	0,00	0,00	0,00	288,00	288,00
169	TECIDO IMPERMEÁVEL VERDE JURITI 1,40M DE LARGURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 72% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER; COR: VERDE JURITI; ESTAMPA: LISTRADO LARGURA: 1,40M; COMPRIMENTO: 1 METRO; IMPERMEÁVEL	METRO	0,00	110,00	50,00	0,00	160,00
170	TECIDO JACQUARD LISO TRADICIONAL (DIVERSAS CORES) - 2,80M DE LARGURA	METRO	100,00	220,00	0,00	0,00	320,00
171	TECIDO LAMÊ, LARGURA 1,50M, CORES VARIADAS.	M	200,00	77,00	60,00	216,00	553,00
172	TECIDO LISO, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	M	200,00	165,00	0,00	216,00	581,00
173	TECIDO MODELO JACQUARD DOURADO 1M X 2,80M; MATERIAL: TECIDO; COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO / 42% POLYESTER; LARGURA: 2.8 M; COMPRIMENTO: 1 M	METRO	0,00	55,00	10,00	0,00	65,00
174	TECIDO MODELO JACQUARD VERMELHO 1M X 2,80M; MATERIAL: TECIDO; COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO / 42% POLYESTER; LARGURA: 2.8 M; COMPRIMENTO: 1 M	METRO	0,00	55,00	5,00	0,00	60,00
175	TECIDO ORGANZA, LISO, LARGURA 1,50M, CORES VARIADAS.	M	200,00	165,00	50,00	216,00	631,00
176	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 1,50 LARG DIVERSAS ESTAMPAS.	METRO	0,00	220,00	50,00	216,00	486,00
177	TECIDO OXFORD LISO 1,50 LARG CORES VARIADAS METRO.	METRO	0,00	220,00	50,00	0,00	270,00
178	TECIDO PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	M	200,00	0,00	0,00	216,00	416,00
179	TECIDO PARA ÁREA EXTERNA COR VERMELHO, VERDE, CINZA DESENHO LISTRADO TECIDO IMPERMEÁVEL, ANTIFUNGO, ANTIMOFO, FÁCIL LIMPEZA, CORES E TONALIDADES POR MUITO MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: 68%; ALGODÃO , 32% POLIÉSTER; LARGURA 1,40M	METRO	0,00	110,00	50,00	0,00	160,00
180	TECIDO POPELINE, LARGURA 1,60M, CORES A COMBINAR.	METRO	0,00	110,00	100,00	0,00	210,00
181	TECIDO TALAGARÇA FINA 1,40X0,50CM MT	PEÇA	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
182	TECIDO TIPO BRIM, LISO, LEVE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60M, CORES VARIADAS.	M	200,00	55,00	100,00	216,00	571,00
183	TECIDO TIPO CHITÃO, ESTAMPAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. LARGURA 1,40 M	METRO	600,00	330,00	200,00	288,00	1.418,00
184	TECIDO TIPO NAPA, LARGURA 1,50M, CORES A COMBINAR. COURO SINTÉTICO 1,50X0,50X1,40	METRO	150,00	110,00	100,00	0,00	360,00
185	TECIDO TRICOLINE XADREX, 100% ALGODÃO, LARGURA 0,50X1,40M.	METRO	0,00	99,00	100,00	0,00	199,00

186	TECIDO VOAL BRANCO 3M DE LARGURA DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER COR: BRANCO LARGURA: 3,00M	METRO	200,00	110,00	0,00	0,00	310,00
187	TECIDO, PARA PANO DE PRATO COM BARRA DE ÉTAMINE PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. MEDIDAS 41 CM x 66CM. 100% ALGODÃO.	UNIDADE	0,00	110,00	0,00	240,00	350,00
188	TECIDO: TELA DOURADA; TELA ALGODÃO ENGOMADA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 65CM X COMPRIMENTO 1 METRO	METRO	0,00	55,00	30,00	0,00	85,00
189	TERMOLINA LEITOSA, INCOLOR, TUBO C/ 100ML.	TUB	30,00	17,00	20,00	12,00	79,00
190	TESOURA DE PICOTAR, Nº 8, EMBORRACHADA.	UNID	0,00	11,00	0,00	24,00	35,00
191	TESOURA P/COSTURA CABO EMBORRACHADO 8" UND	UNIDADE	0,00	22,00	8,00	48,00	78,00
192	TIARA ARCO ARQUINHO PLÁSTICO FORRAR/ENCAPAR/COSTUMIZAR SIMPLES PRETA LISA - 10MM / 1CM PLACA MDF CRU	Unidade	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
193	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO, TUBO C/100ML. CORES VARIADAS.	TUB	100,00	55,00	0,00	48,00	203,00
194	TINTA AGRIPIUF, CORES VARIADAS, TUBO DE 35ML.	TUB	40,00	77,00	0,00	36,00	153,00
195	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO C/ 35ML, CORES VARIADAS.	TUB	0,00	77,00	0,00	48,00	125,00
196	TINTA P/ TECIDO, CORES VARIADAS, TUBO C/ 37ML.	TUB	0,00	110,00	30,00	120,00	260,00
197	TINTA PINTURA CORPORAL E FACIAL CAIXA SORTIDA COM 12 COLOR MAKE; TINTA LÍQUIDA COLOR MAKE 15ML; TINTA PINTURA CORPORAL E FACIAL CAIXA SORTIDA COM 12; CAIXA COM 12 TINTAS, 10 CORES SORTIDAS, 1 DE CADA E 2 NO PRETO E BRANCO. EXCLUSIVA PRA PINTURAS ARTÍSTICAS FACIAIS E CORPORAIS	CAIXA	0,00	17,00	50,00	0,00	67,00
198	TINTA PVA, PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS, TUBO C/37ML.	TUB	0,00	44,00	0,00	24,00	68,00
199	TINTA SPRAY COLORIDA P/ CABELO CORES VARIADAS. MATERIAL: - LATA DE ALUMÍNIO; - TAMPA DE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: POR UNIDADE 120ML. OBS. PARA RETIRÁ-LA, BASTA LAVÁ-LOS COM ÁGUA E SHAMPOO	UNIDADE	0,00	44,00	120,00	0,00	164,00
200	TINTA SPRAY PARA USO GERAL CORES VARIADAS, 350ML	UNIDADE	0,00	55,00	150,00	0,00	205,00
201	TINTA SPRAY, COR OURO METÁLICO, TUBO C/350ML.	TUB	50,00	77,00	30,00	48,00	205,00
202	TINTA SPRAY, COR PRATA, TUBO C/350ML.	TUB	50,00	110,00	30,00	48,00	238,00
203	TIRA BORDADA, CORES DIVERSAS, LARGURA 5CM, PEÇA C/ 13,70 M.	PEÇ	50,00	44,00	0,00	48,00	142,00
204	TNT (MARROM CLARO, LARGURA 1,40M).	M	100,00	110,00	0,00	24,00	234,00
205	TNT (MARROM ESCURO / LARGURA 1,40M).	M	10,00	110,00	0,00	24,00	144,00
206	TNT (VERDE MAÇÃ / LARGURA 1,40M).	M	100,00	110,00	0,00	24,00	234,00
207	TNT (VERDE MUSGO-ATLÂNTICO / LARGURA 1,40M).	M	0,00	110,00	0,00	24,00	134,00
208	TNT CORES VARIADAS (AMARELO, MARROM ESCURO, VERDE MAÇÃ, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA CLARO, LARANJA, LILÁS, VERDE BANDEIRA) COR A DEFINIR	ROLO	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
209	TOALHA DE BANHO, TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,70 X 1,40 M. CORES DIVERSAS.	UNID	250,00	55,00	500,00	240,00	1.045,00
210	TOALHA DE ROSTO, TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80 CM. CORES DIVERSAS.	UNID	300,00	110,00	150,00	240,00	800,00
211	TUBETES 13CM TAMPAS PLÁSTICAS – TRANSPARENTE	Unidade	0,00	0,00	0,00	540,00	540,00
212	TULE DE ARMAÇÃO, ENGOMADO, LARGURA 3M, 100% POLIAMIDA.	M	200,00	110,00	0,00	216,00	526,00
213	VELCRO COR PRETA 25MM LARG ROLO COM 25MTS ROLO	ROLO	0,00	66,00	50,00	0,00	116,00

214	VERNIZ P/ ARTESANATO, TUBO C/ 100ML, ACRÍLICO FOSCO.	TUB	0,00	55,00	0,00	12,00	67,00
215	VERNIZ VITRAL, FRASCO C/ 37 ML.	FRA	0,00	33,00	0,00	24,00	57,00
216	VIÉS 100 ALGODÃO LARGURA PARTE EXTERNA 23MM LISO ROLO COM 20MTS ROLO	ROLO	0,00	88,00	30,00	48,00	166,00
217	ZIPER 40 CM, CORES VARIADAS.	UNID	200,00	55,00	30,00	204,00	489,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

7.1 A aquisição envolve uma ampla variedade de **materiais de armarinhos**, como tecidos, fitas, agulhas, linhas e outros itens de confecção e artesanato. Cada um desses materiais pode ter fornecedores especializados, e o parcelamento por categorias de produtos permite que

empresas com experiência em determinados itens participem da licitação. Isso amplia a competitividade, melhora a qualidade dos produtos e facilita a comparação de preços entre fornecedores para itens específicos.

7.1.2. Incentivo à Participação de Pequenas Empresas

Ao parcelar a solução, a administração pública favorece a participação de micro e pequenas empresas locais. O fornecimento de grandes lotes em um único contrato pode ser inviável para empresas de menor porte, e o parcelamento por itens ou categorias permite que elas concorram em lotes menores. Dessa forma, o parcelamento estimula o desenvolvimento econômico local, em conformidade com as políticas públicas de incentivo às micro e pequenas empresas.

7.1.3. Logística e Armazenamento

A divisão do fornecimento em lotes facilita o gerenciamento logístico e de armazenamento. Receber grandes quantidades de materiais de armarinhos de uma só vez pode sobrecarregar os espaços de armazenamento das secretarias, além de aumentar o risco de desperdício ou deterioração dos produtos. Ao parcelar as entregas, as secretarias podem planejar melhor o armazenamento, recebendo os materiais de acordo com a demanda real, evitando acúmulos desnecessários.

7.1.4. Melhoria na Gestão do Suprimento

O parcelamento também permite que a administração pública administre o fluxo contínuo de suprimentos, ajustando a entrega de materiais de armarinhos conforme a demanda ao longo do tempo. Isso evita a compra em excesso e possibilita maior controle sobre o consumo dos itens, garantindo que os materiais estejam disponíveis sempre que necessário, sem sobrecarregar o orçamento ou o armazenamento.

Benefícios do Parcelamento da Solução

- **Qualidade e Competitividade:** O parcelamento permite que fornecedores especializados em determinados materiais participem da licitação, resultando em maior diversidade de opções, qualidade dos produtos e melhores preços.
- **Incentivo à Economia Local:** Com lotes menores, micro e pequenas empresas locais têm mais chances de participar e vencer partes do processo licitatório, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.
- **Flexibilidade Logística:** Receber os materiais de forma parcelada facilita o armazenamento e a gestão de inventário, evitando desperdícios e problemas de armazenamento.
- **Ajuste às Necessidades:** O parcelamento permite que as secretarias adquiram materiais de armarinhos conforme suas necessidades ao longo do tempo, garantindo uma gestão mais eficiente dos suprimentos e maior controle sobre o consumo.

Conclusão

O parcelamento da aquisição de **materiais de armarinhos** é uma solução vantajosa, pois permite maior flexibilidade logística, melhora a gestão de suprimentos e incentiva a participação de empresas locais e de menor porte. Além disso, atende às necessidades específicas das Secretarias de Educação, Social, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, garantindo a qualidade dos produtos, economicidade e alinhamento com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento econômico regional.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

9.1 A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de armarinho no município de Ipiáú/BA está devidamente alinhada com o planejamento do órgão, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). Destacamos ainda que a referida contratação também está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

10.1 A contratação de **materiais de armarinhos**, conforme a Lei 14.133/2021, visa não só atender às necessidades imediatas da administração pública, mas também promover o **desenvolvimento nacional sustentável**. A seguir estão os principais objetivos a serem alcançados:

10.1.1. Efetividade

A **efetividade** consiste em atender plenamente às necessidades das secretarias envolvidas, otimizando os recursos e maximizando os benefícios em suas atividades cotidianas.

10.1.2. Fornecimento Pontual e de Qualidade

O objetivo é garantir a entrega dos **materiais de armarinhos** no prazo estipulado, assegurando que os itens essenciais para as atividades administrativas e de projetos, como tecidos, linhas e outros insumos de costura e artesanato, sejam recebidos sem interrupções. A pontualidade assegura que oficinas, programas educacionais, eventos culturais e outras atividades planejadas não sejam prejudicadas.

10.1.3. Atendimento às Necessidades Específicas de Cada Secretaria

Com o parcelamento da aquisição, é possível atender às necessidades específicas de cada secretaria, respeitando suas demandas exclusivas. Cada uma pode requerer diferentes materiais de armarinhos, como **firos, fitas, botões** ou **materiais de artesanato** para atividades educacionais, culturais ou sociais. O parcelamento evita excessos e garante a entrega de itens adequados para cada função.

10.1.4. Gestão Eficiente dos Recursos Públicos

A licitação, quando bem planejada, resulta na aquisição dos materiais de armarinhos pelo melhor preço, alinhando a qualidade dos produtos ao custo-benefício. A compra de itens duráveis e com maior vida útil, como **ferramentas de costura e materiais resistentes**, evita a necessidade de reposições frequentes, gerando economia a médio e longo prazo.

10.1.5. Controle de Estoques e Redução de Desperdícios

A entrega parcelada ou segmentada garante um controle mais preciso dos estoques de materiais. Com o parcelamento, a administração pode monitorar o uso real dos materiais, evitando o acúmulo desnecessário e minimizando desperdícios, especialmente em itens como **linhas e fitas**, que podem ter validade limitada em termos de durabilidade ou funcionalidade.

10.1.6. Desenvolvimento Nacional Sustentável

A contratação pública deve estar alinhada aos princípios de **sustentabilidade** previstos na Lei 14.133/2021. Os resultados esperados em termos de sustentabilidade incluem:

10.1.7. Redução do Impacto Ambiental

A aquisição de materiais de armarinhos será realizada com base em práticas sustentáveis, priorizando itens que causem o menor impacto ambiental possível. Isso inclui a compra de **tecidos reciclados ou ecológicos**, materiais biodegradáveis e produtos que possuam certificações de sustentabilidade.

10.1.8. Logística Reversa e Destinação Adequada

A implementação de um sistema de logística reversa é essencial para garantir o descarte correto de sobras e materiais obsoletos. **Retalhos de tecidos**, embalagens e outros resíduos devem ser devidamente recolhidos e reaproveitados ou destinados corretamente, promovendo uma gestão eficiente de resíduos e reduzindo a quantidade de lixo gerado.

10.1.9. Incentivo à Economia Local e Nacional

O parcelamento da licitação permite a inclusão de micro e pequenas empresas locais no processo, incentivando o desenvolvimento econômico da região. A contratação dessas empresas para fornecer materiais de armarinhos favorece a geração de emprego e renda local, além de fortalecer a cadeia produtiva do setor. Por exemplo, **cooperativas locais** de costura ou artesanato podem participar do fornecimento de itens específicos, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Ipiáú e suas proximidades.

10.1.10. Redução de Emissões de Carbono

A escolha de fornecedores que adotam práticas de logística sustentável, como otimização de rotas de transporte e uso de veículos de baixa emissão de carbono, contribuirá para a redução da pegada de carbono associada ao processo de aquisição e entrega dos materiais de armarinhos. O parcelamento também permite uma melhor distribuição das entregas, reduzindo a necessidade de grandes deslocamentos.

10.1.11. Promoção da Sustentabilidade Social

A contratação pode incluir critérios que incentivem a adoção de políticas de responsabilidade social pelas empresas fornecedoras. Isso inclui o respeito aos direitos trabalhistas, práticas de inclusão social e a promoção de ambientes de trabalho justos e equitativos. Dessa forma, o município de Ipiáú contribui para o **desenvolvimento social** integrado às suas práticas de contratação, promovendo não apenas o crescimento econômico, mas também a **justiça social**.

Conclusão

Os resultados esperados da aquisição de **materiais de armarinhos** focam tanto na **efetividade** quanto no **desenvolvimento sustentável**, assegurando que a administração pública de Ipiáú otimize seus recursos, atenda às necessidades das secretarias e promova práticas que estejam em consonância com os princípios de sustentabilidade. Dessa forma, o município não apenas atende às demandas imediatas, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável da economia local e nacional, garantindo que suas ações respeitem o meio ambiente e promovam justiça social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

11.1 Na contratação de **materiais de armarinho** para as secretarias de **Saúde, Educação, Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do município de Ipiáú, é crucial adotar práticas que considerem os impactos ambientais em todas as fases do ciclo de vida dos materiais. A seguir estão as medidas de mitigação detalhadas, aplicáveis a cada uma dessas secretarias:

11.1.1 Impacto: Extração de Matérias-Primas e Consumo de Recursos Naturais A produção de materiais de armarinho, como tecidos, linhas, botões e zíperes, consome recursos naturais. No caso das secretarias de Saúde e Educação, por exemplo, a demanda pode incluir tecidos para uniformes ou kits pedagógicos, e no caso da Cultura e Esportes, materiais para figurinos e adereços para eventos e atividades.

Medidas de Tratamento:

- **Uso de materiais reciclados e sustentáveis:** Priorizar produtos de armarinho feitos com materiais reciclados, como linhas de algodão orgânico ou tecidos feitos com fibras recicladas, tanto para uniformes na Educação quanto para itens decorativos ou de uso nos eventos esportivos e culturais.

- **Certificação ambiental dos fornecedores:** Garantir que os fornecedores de cada secretaria sigam práticas sustentáveis, como o uso de matérias-primas certificadas (algodão orgânico, fibras biodegradáveis).

11.1.2 Impacto: Geração de Resíduos Sólidos Cada secretaria, dependendo de suas atividades, pode gerar resíduos variados. Na Saúde, por exemplo, o uso de materiais de costura pode gerar sobras de tecidos em projetos terapêuticos ou sociais. Na Cultura, eventos podem produzir resíduos de materiais usados em figurinos e cenografia.

Medidas de Tratamento:

- **Logística reversa:** Implementar em todas as secretarias, principalmente nas de Saúde e Educação, programas para que fornecedores recolham resíduos e embalagens.

- **Reciclagem e reutilização:** Estabelecer programas que incentivem o reaproveitamento de sobras de tecidos ou outros materiais de armarinho, especialmente em projetos sociais, eventos esportivos ou culturais, como oficinas ou exposições de arte que utilizem materiais reciclados.

- **Redução de embalagens:** Exigir o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis dos fornecedores.

11.1.3 Impacto: Obsolescência e Substituição Frequente de Materiais Em secretarias como a de Esporte e Cultura, onde figurinos e materiais decorativos podem ter curto ciclo de uso, há o risco de descarte rápido e aumento de resíduos.

Medidas de Tratamento:

- **Compra de materiais duráveis:** Priorizar materiais de qualidade e longa duração, como tecidos resistentes ou agulhas de qualidade superior, tanto para os uniformes esportivos quanto para os adereços culturais, minimizando o descarte.

- **Controle de consumo:** Cada secretaria pode implementar controles para evitar desperdício, especialmente na compra de materiais para eventos pontuais ou atividades em larga escala, como competições esportivas ou exposições culturais. Essas medidas específicas garantem que a contratação de **materiais de armarinho** seja feita de forma responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade, atendendo às necessidades das **secretarias de Saúde, Educação, Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do município de Ipiáú, enquanto se minimizam os impactos ambientais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1 Possíveis Impactos Ambientais da Aquisição de Ar Condicionado para as Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Ipiáú-BA

A aquisição e instalação de MATERIAIS DE ARMARINHO podem causar impactos ambientais negativos em diversas frentes, desde a **emissão de gases refrigerantes**, o **consumo de energia** até a **geração de resíduos** decorrentes da substituição e descarte de equipamentos antigos. Para minimizar esses impactos, é fundamental a adoção de medidas de tratamento específicas que visam garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento sustentável e a eficiência operacional.

12.1. Impacto: Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Os MATERIAIS DE ARMARINHO utilizam gases refrigerantes que podem contribuir para o **aquecimento global** se liberados na atmosfera. Os gases mais antigos, como o R-22, são conhecidos por terem um alto potencial de destruição da camada de ozônio e aumentar o efeito estufa.

Medida de Tratamento: Uso de Gases Refrigerantes Ecológicos

- Para mitigar esse impacto, será adotada a **substituição de gases refrigerantes nocivos** pelos mais ecológicos, como o **R-410A** ou o **R-32**, que têm baixo impacto ambiental, não prejudicam a camada de ozônio e possuem menor potencial de aquecimento global (GWP).

- **Treinamento da equipe técnica** para manuseio adequado dos gases refrigerantes, minimizando vazamentos e adotando práticas de manutenção que garantam a segurança ambiental.

12.2. Impacto: Alto Consumo de Energia e Dependência de Fontes Não Renováveis

A operação de sistemas de ar condicionado em larga escala demanda uma quantidade significativa de energia elétrica, o que pode sobrecarregar o sistema de fornecimento local e aumentar a demanda por **fontes de energia não renováveis**, como usinas termoeletricas.

Medida de Tratamento: Eficiência Energética e Integração com Energias Renováveis

- A aquisição de **MATERIAIS DE ARMARINHO com tecnologia inverter e selo Procel A** contribuirá para a redução do consumo energético, evitando o desperdício de eletricidade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos.
- Considerar a **instalação de painéis solares fotovoltaicos** nos prédios municipais como fonte complementar de energia renovável para reduzir a dependência das fontes de energia convencionais e diminuir a pegada de carbono.
- Implementação de **sistemas de automação e controle energético**, que garantam que os aparelhos sejam desligados ou ajustados quando os ambientes estiverem desocupados.

12.3. Impacto: Geração de Resíduos Sólidos e Descarte de Equipamentos Antigos

A substituição de MATERIAIS DE ARMARINHO obsoletos e a instalação de novos equipamentos podem gerar **grandes volumes de resíduos sólidos**, incluindo **sucata eletrônica, componentes metálicos, e gases refrigerantes** danosos ao meio ambiente.

Medida de Tratamento: Implementação da Logística Reversa

- A **contratação de empresas especializadas em logística reversa** e reciclagem é fundamental para garantir o **descarte correto dos equipamentos antigos**, com a recuperação de materiais que podem ser reutilizados e a eliminação segura de substâncias prejudiciais ao meio ambiente.
- Os resíduos eletrônicos gerados devem ser destinados a **empresas de reciclagem certificadas**, garantindo que metais, plásticos e outros componentes possam ser reaproveitados na indústria, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Além disso, todos os gases refrigerantes presentes nos equipamentos antigos devem ser **capturados adequadamente** e tratados por empresas certificadas para evitar emissões para a atmosfera.

12.4. Impacto: Poluição Sonora e Efeitos Locais Durante a Instalação

A instalação de ar condicionado pode causar **poluição sonora** devido ao uso de equipamentos de perfuração, além de incômodos aos servidores e à população que circula nos edifícios públicos durante as obras de instalação.

Medida de Tratamento: Planejamento da Instalação e Uso de Equipamentos Silenciosos

- A realização de um **plano de instalação detalhado**, priorizando horários de menor fluxo e períodos em que a presença de servidores e cidadãos seja reduzida, minimizará os impactos da poluição sonora e outros inconvenientes relacionados às obras.
- Os equipamentos de ar condicionado a serem adquiridos devem ser **selecionados também pelo nível de ruído**, garantindo que os aparelhos funcionem de forma silenciosa para não gerar incômodos adicionais durante o funcionamento cotidiano das secretarias.

12.5. Impacto: Desperdício de Recursos Hídricos

Os sistemas de ar condicionado que não possuem **gestão adequada do sistema de condensação** podem gerar **desperdício de água**, especialmente em climas quentes, onde o sistema de condensação é utilizado de forma contínua.

Medida de Tratamento: Reaproveitamento de Água da Condensação

- A **reutilização da água condensada** para fins não potáveis, como a irrigação de jardins ou limpeza de áreas externas, pode ser implementada como uma medida sustentável para reduzir o desperdício de recursos hídricos.
- Instalação de sistemas de **coleta e armazenamento da água da condensação** dos MATERIAIS DE ARMARINHO para seu uso posterior, o que pode reduzir a demanda por água tratada em algumas atividades municipais.

12.6. Impacto: Efeitos no Microclima Urbano

A instalação de vários MATERIAIS DE ARMARINHO pode ter impacto no **microclima urbano**, já que as unidades externas liberam calor residual no ambiente, o que pode contribuir para o aumento das temperaturas nas áreas próximas aos edifícios.

Medida de Tratamento: Planejamento Adequado das Unidades Externas

- O **posicionamento adequado das unidades condensadoras externas** é fundamental para minimizar a liberação de calor em áreas públicas. Essas unidades devem ser instaladas em locais que permitam uma dissipação eficiente do calor gerado, preferencialmente em áreas ventiladas e longe de locais de circulação de pedestres.
- Em áreas críticas, pode-se considerar a **instalação de barreiras vegetais** (jardins verticais ou árvores) para absorver parte do calor emitido, ajudando a mitigar o impacto no microclima urbano.

A aquisição de MATERIAIS DE ARMARINHO, se não gerida de forma adequada, pode gerar impactos ambientais significativos. Entretanto, com a adoção de **medidas de tratamento**, como o uso de tecnologias eficientes, a logística reversa, o aproveitamento de recursos naturais e a promoção de energias renováveis, é possível mitigar esses impactos e garantir que o projeto contribua para o **desenvolvimento sustentável** do município. O foco deve ser na redução dos efeitos negativos no meio ambiente, preservando recursos naturais e promovendo práticas sustentáveis na gestão pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a contratação de **materiais de armário** para as Secretarias do município de Ipiáú, bem como para a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, é viável e adequada. Por meio do processo licitatório, a Administração Pública poderá assegurar a aquisição de produtos de qualidade, otimizar os recursos

financeiros e fomentar práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da gestão pública moderna e responsável. Assim, a contratação desses materiais não apenas atende a uma necessidade administrativa, mas também representa uma oportunidade para promover a eficiência, a transparência e o desenvolvimento sustentável no município de Ipiáú.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

- (☒) Não há necessidade de classificação
- () Grau reservado: cinco anos.
- () Grau secreto: quinze anos;
- () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

15. RESPONSÁVEIS

15.1 Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Ipiáú/BA, 26 de setembro de 2024.

Clara Silva Britto Gonçalves

Agente de Planejamento

Autorizado por:

Sandro Gomes De Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA CONTRATAÇÃO
EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE**
MATERIAIS DE ARMARINHO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ
- BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiáú/BA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada caso necessário;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante.

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiáú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de _____ de 2025, o Município de Ipiáú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiáú, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP- _____ e CPF nº _____.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4						
5						
6						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, art 84 da 14 133.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiáú/BA, ____ de ____ de 2025.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para MATERIAIS DE ARMARINHO, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).